



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PROTEÇÃO DE
ENDPOINTS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E
SERVIÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO	5
3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	9
5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA	9
6. DO MODO DE DISPUTA.....	10
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	10
8. DOS REGIME DE EXECUÇÃO.....	10
9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	10
10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
12. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	14
13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	16
14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	20
15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.....	20
16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	21
17. DO CONTRATO	22
18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	23
19. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
20. DO REAJUSTAMENTO	24
21. DA GARANTIA CONTRATUAL	25
22. DO PAGAMENTO	25
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	29
ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	32
ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CATÁLOGO DE SERVIÇOS.....	79
ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO	102



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINTS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	TIPO	CÓD. CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO RESUMIDA	NATUREZA DE RESPEÇA	QTD	UNID	PERIODICIDADE
01	SE	27502	SERVIÇO: SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE ENDPOINT DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO	3.3.90.40.99	8500	UN	TRIMESTRAL
02	SE	27502	SERVIÇO: SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE ENDPOINT DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA SERVIDORES	3.3.90.40.99	500	UN	TRIMESTRAL
03	SE	26972	SERVIÇO: PROVISIONAMENTO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO CONSOLE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO EM NUVEM	3.3.90.40.99	1	UN	TRIMESTRAL
04	SE	24970	SERVIÇO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA	3.3.90.40.99	1262	UST	TRIMESTRAL
05	SE	3840	SERVIÇO: TREINAMENTO	3.3.90.40.99	2	TURMA	TRIMESTRAL

Tabela 1: Quantitativo estimado da pretensa contratação.

Legendas: “HW” – Hardware; “SE” – Serviços; “SW” - Software.

PERIODICIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO: TRIMESTRAL.

1.2. O processo licitatório será realizado por **LOTE ÚNICO**, considerando que os itens que compõem o objeto possuem natureza complementar, elevada interdependência técnica e operacional e devem funcionar de forma integrada para assegurar a plena operacionalização da solução. O licenciamento da plataforma, os serviços de provisionamento, configuração, parametrização, treinamento, garantia/suporte e serviços especializados constituem etapas indissociáveis do ciclo de vida da contratação, cuja execução por fornecedores distintos poderia acarretar dificuldades de integração, indefinição de responsabilidades, aumento dos riscos operacionais, atrasos na implantação e prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços. Ademais, o levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer a solução completa, de modo que a adoção de lote único não restringe a competitividade, ao mesmo tempo em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, otimização dos custos administrativos e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. As especificações do objeto estão contidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste Termo de Referência (TR).

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A pretensa contratação tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) quanto ao fortalecimento da segurança cibernética de sua infraestrutura tecnológica, mediante o fornecimento de plataforma corporativa integrada de proteção de endpoints com recursos de prevenção, detecção e resposta a ameaças cibernéticas (*Endpoint Protection Platform – EPP, Endpoint Detection and Response – EDR e Extended Detection and Response – XDR*), contemplando aproximadamente 9.000 (nove mil) ativos computacionais, entre estações de trabalho, notebooks e servidores, utilizados pela Administração Municipal para suporte às atividades administrativas e à prestação contínua dos serviços públicos essenciais.

A crescente transformação digital da Administração Pública, a ampliação da utilização de serviços em nuvem, a adoção de ambientes híbridos, o aumento da mobilidade dos usuários e da superfície de exposição dos ativos tecnológicos, aliados à constante evolução das técnicas empregadas por agentes maliciosos, elevaram significativamente os riscos associados à indisponibilidade de sistemas, comprometimento de credenciais, execução de códigos maliciosos, ataques de ransomware, movimentação lateral, exfiltração de informações sensíveis e interrupção de serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a proteção dos endpoints deixou de representar apenas um mecanismo de antivírus tradicional, passando a constituir um dos principais controles de segurança da informação, responsável por identificar comportamentos anômalos, correlacionar eventos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

segurança, responder automaticamente a incidentes e reduzir o tempo necessário para contenção de ameaças avançadas, contribuindo diretamente para a continuidade operacional da Administração Pública e para a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrou que o cenário tecnológico atualmente enfrentado pela Administração Municipal exige a adoção de uma plataforma corporativa moderna, integrada e centralizada de proteção de endpoints, evidenciando que a solução pretendida representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa sob a perspectiva do ciclo de vida da contratação, da gestão de riscos, da continuidade dos serviços públicos e da eficiência administrativa.

O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento identificou ampla disponibilidade de soluções ofertadas por fabricantes de reconhecimento internacional, demonstrando elevado grau de competitividade e maturidade tecnológica do mercado. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, interoperabilidade, segurança, gerenciamento e funcionalidade, sem direcionamento a marca ou fabricante específico, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Considerando que a infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Vitória é composta por ambientes híbridos envolvendo tecnologias Microsoft, virtualização, serviços em nuvem, soluções de segurança e demais plataformas corporativas, torna-se indispensável que a solução possua elevado nível de interoperabilidade com esse ecossistema. Como referência às melhores práticas internacionais, destaca-se a existência de iniciativas de cooperação entre fabricantes de tecnologia e fornecedores de soluções de segurança, como o *Microsoft Active Protections Program* (MAPPP), que possibilitam o compartilhamento antecipado de informações técnicas sobre vulnerabilidades críticas, reduzindo a janela de exposição a ameaças e permitindo respostas mais rápidas aos riscos cibernéticos emergentes. Tal contexto reforça a importância da adoção de plataformas tecnologicamente maduras, continuamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

atualizadas e plenamente integráveis aos principais ecossistemas de tecnologia utilizados pela Administração.

Sob a perspectiva operacional, a contratação proporcionará significativa evolução na capacidade institucional de prevenção, detecção, investigação e resposta a incidentes de segurança, ampliando a visibilidade sobre eventos de risco, reduzindo a superfície de ataque dos ativos computacionais, automatizando atividades operacionais da equipe técnica e fortalecendo os processos de governança, gestão de riscos, conformidade e auditoria.

Sob o aspecto econômico, a adoção de uma plataforma corporativa única contribui para a racionalização dos recursos públicos ao reduzir custos indiretos decorrentes da administração de múltiplas ferramentas, da necessidade de integrações complexas entre soluções distintas, da manutenção de diferentes contratos, do treinamento de equipes em diversos produtos e da multiplicidade de canais de suporte técnico, proporcionando ganhos de escala, simplificação da gestão contratual e redução do custo total de propriedade durante todo o ciclo de vida da solução.

A contratação também busca assegurar que a infraestrutura tecnológica municipal permaneça aderente às melhores práticas nacionais e internacionais de segurança da informação, aumentando a resiliência cibernética da Administração Pública Municipal e proporcionando maior capacidade de resposta frente às constantes mudanças do cenário de ameaças digitais.

São objetivos específicos da contratação:

- Proteger aproximadamente 9.000 ativos computacionais da Administração Municipal de Vitória, sendo 8.500 estações de trabalho e 500 servidores;
- Ampliar a capacidade institucional de prevenção, detecção, investigação e resposta a incidentes cibernéticos;
- Reduzir a probabilidade de comprometimento dos ambientes por *malware*, *ransomware* e demais ameaças avançadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- Fortalecer a continuidade da prestação dos serviços públicos apoiados por tecnologia da informação;
- Centralizar a gestão da segurança dos endpoints em plataforma única baseada em nuvem;
- Otimizar a utilização dos recursos humanos e tecnológicos destinados à segurança da informação;
- Ampliar a capacidade de auditoria, governança e gestão de riscos;
- Reduzir o tempo de detecção, investigação e resposta aos incidentes de segurança;
- Manter a infraestrutura tecnológica alinhada à evolução do mercado e às melhores práticas nacionais e internacionais de cibersegurança.



OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINTS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS



MISSÃO
Fortalecer a segurança cibernética da PMV e garantir a continuidade dos serviços públicos.



A contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais relacionadas ao **fortalecimento da segurança** cibernética dos aproximadamente **9.000 ativos computacionais** da Prefeitura Municipal de Vitória (estações de trabalho, notebooks e servidores), assegurando a proteção das informações, dos sistemas e dos serviços públicos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1 Proteger aproximadamente 9.000 ativos computacionais Proteção abrangente de estações de trabalho, notebooks e servidores da Administração Municipal.	2 Ampliar a capacidade de prevenção, detecção, investigação e resposta Fortalecer as operações de segurança para identificar e responder rapidamente a ameaças cibernéticas.	3 Reduzir a probabilidade de incidentes Minimizar o risco de comprometimento por malware, ransomware e demais ameaças avançadas.	4 Fortalecer a continuidade dos serviços públicos Assegurar a disponibilidade dos sistemas e a prestação contínua dos serviços essenciais à população.	5 Centralizar a gestão da segurança dos endpoints em plataforma única Gerenciamento unificado e centralizado em console baseado em nuvem.
6 Otimizar a utilização dos recursos humanos e tecnológicos Consolidação de funcionalidades e automação de processos, reduzindo a complexidade operacional.	7 Ampliar a capacidade de auditoria, governança e gestão de riscos Melhor visibilidade, rastreabilidade e evidências para tomada de decisão e conformidade.	8 Reduzir o tempo de detecção, investigação e resposta a incidentes Acelerar a identificação e contenção de ameaças, reduzindo impactos e danos potenciais.	9 Manter a infraestrutura tecnológica alinhada à evolução do mercado Assegurar atualização contínua da plataforma e aderência às melhores práticas e padrões internacionais.	10 Aderir às melhores práticas nacionais e internacionais de cibersegurança Alinhamento com normas e frameworks reconhecidos para maior resiliência cibernética.

RESULTADOS ESPERADOS

 Ambiente tecnológico mais seguro e resiliente	 Proteção eficaz dos dados e informações institucionais	 Maior eficiência administrativa e operacional	 Maior confiança da sociedade nos serviços públicos	 Redução de riscos, incidentes e custos operacionais	 Fortalecimento da governança e da segurança da informação
---	--	---	--	---	---



A solução contratada contribuirá para a proteção dos ativos de TI, mitigação dos riscos cibernéticos e continuidade da prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e governança.

Figura 1: Infográfico dos objetivos da contratação.

Dessa forma, a pretensa contratação visa disponibilizar solução corporativa integrada de proteção de endpoints contemplando licenciamento, implantação, configuração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

treinamento, suporte técnico e garantia, assegurando níveis adequados de proteção aos ativos computacionais da Prefeitura Municipal de Vitória, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a proteção das informações institucionais e para a mitigação dos riscos cibernéticos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e governança

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela existência de serviços técnicos especializados remunerados por unidade de medida e executados sob demanda, cujos quantitativos efetivos não podem ser previamente determinados com exatidão.

3.2. O SRP permitirá a contratação dos serviços conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução da solução, observados os quantitativos máximos registrados, sem obrigatoriedade de contratação integral, proporcionando maior racionalidade, flexibilidade e economicidade à Administração.

3.3. A utilização do SRP fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 123, incisos II e IV, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, em consonância com a orientação do TCU quanto à necessidade de justificativa concreta para sua adoção.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: ABERTO E FECHADO.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8. DOS REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação mostra-se adequada às características da presente contratação, uma vez que o objeto possui natureza comum, elevada padronização tecnológica e é amplamente ofertado por empresas especializadas que, individualmente, detêm capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para executar integralmente todas as obrigações contratuais. O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento evidenciou a existência de número expressivo de potenciais fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de modo que a admissão de consórcios não proporcionaria ampliação relevante da competitividade do certame. Ademais, a execução do objeto por empresa individual favorece a definição clara de responsabilidades, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz riscos de conflitos na execução, facilita a aplicação de sanções e contribui para maior eficiência administrativa, sem ocasionar restrição indevida ao caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

competitivo da licitação. Assim, a vedação à participação de consórcios encontra-se amparada no interesse público e no poder discricionário da Administração Municipal para definir as condições de participação compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS) superior a 10 (dez) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, injustificadamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto/execução do serviço após 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

11.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto, observando-se as seguintes conjunturas:

12.1.1. Ser apresentada com base nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos;

12.1.2. Prazo de Validade da Proposta: deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias;

12.1.3. Indicar o valor unitário e total por item;

12.1.4. Indicar o valor referente ao valor global para o lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

12.1.5. Quando houver mais de um item no lote, a empresa arrematante deverá apresentar discriminação do valor unitário e total por item, sendo que o somatório deverá totalizar o valor do referido lote;

12.1.6. Indicar o nome, código do banco, da agência e número da conta corrente;

12.1.7. Indicar a razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

12.1.8. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração (acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador), atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

12.1.9. Declarar expressamente que no preço contido na proposta estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, relativos à execução do objeto licitado;

12.1.10. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

12.1.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou que forem elaboradas em desacordo com os termos do edital;

12.1.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.1.13. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.2. Junto a à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

I. Cópias visíveis e originais do(s) fabricante(s) de **MANUAIS, CATÁLOGOS, FOLHETOS E/OU INSTRUÇÕES** que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados para os itens 01 e 02, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência (TR). Os documentos referenciados deverão ser enviados no formato PDF, de boa resolução, sem senha ou qualquer outro tipo de proteção que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

visualização ou a impressão, indicando todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

Justificativa: A exigência de manuais, catálogos ou documentos oficiais do fabricante tem por finalidade permitir a verificação objetiva das características técnicas dos produtos ofertados, assegurando o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste TR. A medida confere transparência ao processo de julgamento, reduz interpretações subjetivas e possibilita a validação das especificações por meio de documentação oficial do fabricante.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

a) Para fins de comprovação da compatibilidade com o objeto, deverá ser comprovado o fornecimento dos itens 01 e 02, com a devida prestação de serviços de instalação, suporte, garantia, configuração e/ou comissionamento dos mesmos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência (TR).

b) O quantitativo do atestado do item 01 deverá ser, no mínimo, de 4.250 *endpoints*.

c) O quantitativo do atestado do item 02 deverá ser, no mínimo, de 250 *endpoints*.

d) Serão considerados atestados com no mínimo 12 meses de vigência contratual.

e) Será admitido o somatório de atestados para fins de atendimento aos critérios de Qualificação Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Justificativa: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 67, inciso II e § 1º. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica visa comprovar que a futura contratada possui experiência prévia na implantação e suporte de soluções de proteção cibernética de EPP/EDR/XDR de porte e complexidade compatíveis com o ambiente da Prefeitura Municipal de Vitória. O requisito busca reduzir riscos de execução, garantir a continuidade dos serviços e assegurar que a empresa detenha conhecimento técnico comprovado para fornecer, instalar e manter a solução contratada. A possibilidade de somatório de atestados amplia a competitividade, preservando a seleção de fornecedores efetivamente qualificados.

II. DECLARAÇÃO DE GARANTIA E SUPORTE: Subscrita pela CONTRATADA que apresentará, quando da execução do contrato, prova de que os itens 01 e 02 ofertados estarão cobertos pelos serviços de garantia e suporte do fabricante, atendendo a todas as exigências do edital.

Justificativa: A exigência da Declaração de Garantia e Suporte tem por objetivo assegurar que os *softwares* licenciados e fornecidos possuam cobertura oficial do fabricante durante toda a vigência contratual, garantindo acesso a atualizações, correções, suporte especializado e substituição de componentes quando necessário. A medida reduz riscos de indisponibilidade da solução e protege o interesse da Administração Municipal de Vitória quanto à continuidade e à confiabilidade dos serviços contratados.

III. COMPROVAÇÃO de que a proponente é parceira do fabricante dos itens 01 e 02 classificada como revenda autorizada e/ou representante e/ou distribuidor em território nacional das soluções de sua fabricação;

a) A comprovação poderá ser feita por meio de documentação reconhecida, emitida pelo fabricante, ou ainda, por meio de “website” com “url” de acesso público e irrestrito, disponibilizados pelo próprio fabricante, indicando o nome da revenda e/ou representante e/ou distribuidor e seu endereço.

Justificativa: A exigência decorre da importância e da natureza da solução de proteção cibernética EPP/EDR/XDR, cuja implantação, licenciamento, atualização, suporte e tratamento de incidentes cibernéticos dependem de mecanismos técnicos e canais oficiais mantidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

fabricante. A comprovação de parceria ou autorização formal busca assegurar que a licitante disponha, desde a contratação, de legitimidade para comercializar a solução, acesso às atualizações, correções, assinaturas de segurança, bases de inteligência, documentação técnica, suporte especializado e mecanismos de escalonamento junto ao fabricante, reduzindo riscos de descontinuidade, suporte inadequado, licenciamento irregular e impossibilidade de atendimento de incidentes críticos. Trata-se, portanto, de requisito diretamente relacionado à capacidade da licitante de executar integralmente o objeto e de assegurar a continuidade e efetividade dos serviços de segurança cibernética durante toda a vigência contratual. A exigência é estabelecida em razão da materialidade, criticidade e risco operacional associados à proteção do ambiente computacional da PMV, considerando que eventual indisponibilidade, atraso em atualizações, ausência de suporte oficial ou impossibilidade de escalonamento junto ao fabricante poderá comprometer a detecção e resposta a ameaças, a continuidade dos serviços públicos e a proteção de dados institucionais. Ademais, como os fabricantes do segmento de cibersegurança mantêm redes amplas, abertas e não exclusivas de distribuidores e revendas no mercado nacional, a exigência atua de forma proporcional e razoável para tutelar a sustentabilidade e a garantia da execução contratual, resguardando o interesse público contra contratações de empresas sem suporte oficial homologado pelo detentor da tecnologia.

IV.CENTRAL DE ATENDIMENTO: Comprovando que o fabricante dos itens 01 e 02 possui central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia ofertada. Tal comprovação poderá ser feita através de documento oficial ou site do referido fabricante.

a) Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos: Sistema de ligação gratuita 0800 e/ou ligação local e/ou, E-mail e/ou site na Internet.

Justificativa: A exigência de central de atendimento do fabricante visa assegurar que a Administração Municipal de Vitória tenha acesso direto e contínuo aos canais oficiais de suporte durante todo o período de garantia, permitindo o registro, acompanhamento e tratamento de eventuais falhas ou incidentes. A disponibilização de múltiplos canais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

comunicação contribui para a agilidade no atendimento, reduz riscos de indisponibilidade da solução e garante maior segurança operacional ao ambiente tecnológico.

V. DECLARAÇÃO expressa do licitante, preferencialmente em papel timbrado, de que possui no mínimo 01 (um) profissional certificado para a solução, sendo esta certificação fornecida pelo fabricante dos itens 01 e 02. A comprovação será realizada na assinatura do contrato, por meio da apresentação do certificado expedido pelo fabricante, comprovando que o mesmo profissional está treinado e habilitado a gerenciar as instalações do produto a ser ofertado.

Justificativa: A exigência de profissional certificado pelo fabricante visa assegurar que a implantação, configuração e suporte da solução sejam executados por profissional formalmente capacitado e habilitado no produto ofertado. Considerando a criticidade do ambiente e a necessidade de garantir a correta operação da solução, a certificação reduz riscos de falhas na implementação, contribui para a qualidade dos serviços prestados e aumenta a segurança da Administração Municipal quanto ao atendimento dos requisitos técnicos do contrato.

VI. O fabricante da solução ofertada deve ser integrante do *Microsoft Active Protections Program* (MAPP), programa de parceria de segurança coordenado pelo *Microsoft Security Response Center* (MSRC), destinado a provedores de soluções de segurança que recebem antecipadamente orientações técnicas sobre vulnerabilidades e respectivas proteções.

a) A comprovação poderá ser feita por meio de documentação reconhecida, emitida pelo fabricante, ou ainda, por meio de “website” com “url” de acesso público e irrestrito, devendo o fabricante da solução ofertada constar expressamente como participante do MAPP.

Justificativa: A exigência de que o fabricante da solução ofertada seja participante do *Microsoft Active Protections Program* (MAPP) justifica-se pela necessidade de assegurar que a plataforma de proteção de *endpoints* disponha de mecanismos e processos compatíveis com o tratamento tempestivo de vulnerabilidades que possam afetar o ambiente computacional da CONTRATANTE. O MAPP, coordenado pelo Microsoft Security Response Center (MSRC),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

possibilita aos provedores participantes acesso antecipado a orientações técnicas sobre vulnerabilidades e artefatos de segurança, permitindo o desenvolvimento e a disponibilização prévia de mecanismos de proteção para agentes de segurança de *endpoints*. Considerando que a infraestrutura da Prefeitura Municipal de Vitória utiliza predominantemente sistemas operacionais e componentes do ecossistema Microsoft, a participação do fabricante no programa constitui critério objetivo de capacidade técnica e de maturidade do processo de resposta a vulnerabilidades, contribuindo para reduzir a janela de exposição entre a identificação de uma vulnerabilidade e a disponibilização de mecanismos defensivos. A exigência está diretamente relacionada ao objeto, que contempla prevenção, detecção e resposta a ameaças cibernéticas em *endpoints*, e busca assegurar maior capacidade de proteção diante de vulnerabilidades emergentes, sem estabelecer preferência por fabricante específico.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 2% (dois por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **JOÃO PAULO MIRANDA COTA**, matrícula 598750, telefone (27) 3314-3702, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **ANDRE LUIZ DINELLI GAUDIO**, matrícula 529354, telefone (27) 3314-3702 e **RODRIGO GIUBERTI BOITEUX**, matrícula 637755, telefone (27) 3317-3702 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **ÚNICA e POR DEMANDA**.

16.2. O início da execução dos serviços (licenciamento/subscrição de *software* e serviços técnicos especializados) deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16.3. O prazo de execução dos serviços será de **1075 (mil e setenta e cinco) dias** consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16.4. Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no **Anexos I e II** deste instrumento.

16.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

16.6. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

16.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

16.8. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

16.9. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.10. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.11. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.12. A Contratada fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.14. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será **1095** (mil e noventa e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

17.2. Poderão ser prorrogados, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente, somente os itens listados na planilha abaixo.

ITEM	TIPO	CÓD. CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	UNID
01	SE	27502	SERVIÇO: SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE <i>ENDPOINT</i> DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO	8500	UN
02	SE	27502	SERVIÇO: SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE <i>ENDPOINT</i> DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA SERVIDORES	500	UN
03	SE	26972	SERVIÇO: PROVISIONAMENTO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO <i>CONSOLE</i> CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO EM NUVEM	1	UN
04	SE	26970	SERVIÇO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA	1262	UST
05	SE	3840	SERVIÇO: TREINAMENTO	2	UN

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina constante do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021, arts. 124-136).

18.2. A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Devido a existência de serviços de instalação, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

19.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

19.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

19.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

19.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

19.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

19.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

19.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **ICTI-IPEA** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

20.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a até **2% (dois por cento)** do **VALOR ANUAL DO CONTRATO**.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

22.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

22.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

22.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: FORNECIMENTO, para entrega da subscrição de licenciamento; EXECUÇÃO, para serviços;

b) Tipo de pagamento: ÚNICO, quando da entrega da subscrição de licenciamento; POR DEMANDA, quando da execução de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

22.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

22.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

22.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

22.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

22.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

22.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

22.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

22.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

22.13. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

22.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Apresentar documentação comprobatória emitida pelo parceiro (original/digitalizado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante), para a comprovação das condições de aquisições dos contratos de “Garantia e Suporte do Fabricante” fornecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

CONTRATADA, esta deverá ser comprovada por meio de documentação emitida pelo fabricante (original/digitalizado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante), informando o número do Edital, declarando que reconhece as opções, modalidades e prazos de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

23.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

23.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes (*softwares*, licenciamentos etc.) que compõem a solução ofertada, inclusive no que tange à prestação dos serviços ofertados conforme especificações técnicas e condições exigidas no Termo de Referência deste Edital, cujos custos deverão estar inclusos e inseridos no valor total a ser pago pela CONTRATANTE;

23.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

23.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;

23.1.9. Realizar ou suspender serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, quando na identificação de irregularidades, as quais, a CONTRATANTE considerar a medida necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 23.1.10.** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE, através do Gestor e/ou Fiscal do Contrato ou pessoa designada para este fim, bem como comunicar imediatamente ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 23.1.11.** A CONTRATADA deve ser responsável por transportar seus funcionários e/ou técnicos e/ou profissionais, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço e designados pelo CONTRATANTE referente ao objeto deste Termo de Referência;
- 23.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus funcionários e/ou técnicos e/ou profissionais causarem a CONTRATANTE;
- 23.1.13.** Substituir imediatamente qualquer funcionário e/ou técnico e/ou profissional responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da gestão e/ou fiscalização do contrato ou da equipe técnica designada pelo CONTRANTE;
- 23.1.14.** Manter sigilo das informações de segurança, obtidas em razão da atividade exercida, de acordo com o Termo de Confidencialidade de Informações assinado;
- 23.1.15.** Cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 23.1.16.** Executar os serviços constantes do Termo de Referência, respeitando os prazos, volumes e níveis mínimos de serviços;
- 23.1.17.** Os funcionários e/ou técnicos e/ou profissionais da empresa licitante contratada, preferencialmente, deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da empresa e portando documento de identificação com foto.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 24.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 24.1.2.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 24.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 24.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 24.1.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 24.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 24.1.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas;
- 24.1.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 24.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais e/ou técnicos da empresa licitante CONTRATADA, a ainda, para os profissionais técnicos do(s) fabricante(s) dos componentes que compõem a Solução adquirida;
- 24.1.10.** Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando-se às penalidades previstas em Contrato;
- 24.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória, 04 de setembro de 2026.

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação



Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO MIRANDA COTA
Data: 30/09/2026 11:03:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Paulo Miranda Cota

Assessor Técnico de TI

Responsável pela elaboração e revisão

- Gestor do Contrato -

SEMFA/GAIT

André Luiz Dinelli Gaudio

Chefe de Equipe

Responsável pela revisão

- Fiscal do Contrato -

SEMFA/GAIT/CSI

Antônio Carpanedo Fiorio

Gerente de Administração de Infraestrutura de
Tecnologia

Responsável pela elaboração e revisão

SEMFA/GAIT

Rodrigo Giuberti Boiteux

Coordenador de Segurança da Informação

Responsável pela revisão

– Fiscal do Contrato –

SEMFA/GAIT/CSI

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DA SEMFA/SUB-TI COMO RESPONSÁVEIS PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Vicente de Paulo Braga Secchin
Subsecretário de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A tabela seguinte define os itens que compõem a pretendida contratação:

ITEM	TIPO	CÓD. CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	UNID
01	SE	27502	SERVIÇO: SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE <i>ENDPOINT</i> DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO	8500	UN
02	SE	27502	SERVIÇO: SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE <i>ENDPOINT</i> DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA SERVIDORES	500	UN
03	SE	26972	SERVIÇO: PROVISIONAMENTO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO CONSOLE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO EM NUVEM	1	UN
04	SE	24970	SERVIÇO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA	1262	UST
05	SE	3840	SERVIÇO: TREINAMENTO	2	TURMA

Tabela 1: Itens da pretensa contratação.

Legendas: “SE” – Serviços; “SW” – Software; “HW” - Hardware.

1. ITEM 1 – SERVIÇO: SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE *ENDPOINT* DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.1. A subscrição de licenciamento, o suporte e a garantia do *software* devem ser por 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante.

1.1.2. As especificações mínimas estão detalhadas no item “6 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA OS ITENS 1 E 2” do Anexo I.

1.1.3. Sistemas operacionais mínimos suportados

1.1.3.1. Sistema Operacional Windows para estações de trabalho suportadas pelo agente: Windows 10 (32 e 64 bits) e Windows 11.

1.1.3.2. Sistema Operacional MacOS suportadas pelo agente: MacOS 14, 15 e 26, em Macs baseados em Intel (64 bits) e em Apple Silicon (série M, ARM), com execução nativa — não serão aceitas soluções que dependam de emulação via Rosetta 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

2. ITEM 2 – SERVIÇO: SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE *ENDPOINT* DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA SERVIDORES

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.1. A subscrição de licenciamento, o suporte e a garantia do *software* devem ser por 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante.

2.1.2. As especificações mínimas estão detalhadas no item “6 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA OS ITENS 1 E 2” do Anexo I.

2.1.3. Sistemas operacionais mínimos suportados

2.1.3.1. Sistemas Operacionais Windows Server suportadas pelo agente: Windows 2008 R2, Windows Server 2012; Windows Server 2016; Windows Server 2019; Windows Server 2022; e Windows Server 2025.

2.1.3.2. Sistemas Operacionais Linux suportadas pelo agente: Amazon Linux 2; Amazon Linux 2023; CentOS Stream; Debian 11; Debian 12; Oracle Linux 8; Oracle Linux 9; Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 8; RHEL 9; SUSE Linux Enterprise Server 15; Ubuntu 20.04 LTS; Ubuntu 22.04 LTS; e Ubuntu 24.04 LTS.

3. ITEM 3 – PROVISIONAMENTO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO CONSOLE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO EM NUVEM

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. Este item de serviço é aplicável para o correto funcionamento dos itens 1 e 2.

3.1.2. O serviço deverá contemplar todas as licenças, recursos, componentes, funcionalidades e atividades necessárias à disponibilização do console central em condições plenas de operação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo provisionamento, configuração, parametrização e disponibilização do console central de administração da solução, em ambiente de nuvem em Data Center localizado no Brasil disponibilizado pelo fabricante dos itens 1 e 2, contemplando todas as atividades necessárias para sua plena operação e gerenciamento pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

3.1.3.1. Considerando que a solução realizará o processamento contínuo de telemetria, registros de eventos, informações técnicas dos ativos protegidos e demais dados necessários à prevenção, detecção, investigação e resposta a incidentes, a exigência de armazenamento em data centers localizados no território brasileiro constitui medida de segurança e governança destinada a ampliar o controle da PMV sobre informações relacionadas à sua infraestrutura tecnológica, reduzir riscos decorrentes de jurisdições estrangeiras, facilitar a fiscalização, auditoria e rastreabilidade do tratamento dos dados e assegurar maior capacidade de resposta diante de incidentes de segurança, requisições administrativas ou judiciais e demais eventos que possam afetar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, especialmente considerando a natureza da solução e sua utilização na proteção de ativos computacionais da Prefeitura Municipal de Vitória.

3.1.4. O provisionamento e a configuração compreenderão, no mínimo:

3.1.4.1. Criação e configuração da instância (*tenant*) da Prefeitura Municipal de Vitória;

3.1.4.2. Configuração da autenticação dos administradores, dos perfis e dos níveis de acesso;

3.1.4.3. Integração com os mecanismos de autenticação corporativa da CONTRATANTE, quando tecnicamente suportado pela solução;

3.1.4.4. Criação da estrutura lógica de gerenciamento, grupos de dispositivos, políticas de segurança e perfis administrativos;

3.1.4.5. Configuração das políticas de proteção, prevenção, detecção, resposta e remediação de ameaças;

3.1.4.6. Parametrização dos mecanismos de atualização, distribuição de políticas e comunicação dos agentes;

3.1.4.7. Configuração dos mecanismos de alertas, notificações, painéis (*dashboards*) e geração de relatórios;

3.1.4.8. Configuração dos níveis de criticidade dos eventos de segurança e dos fluxos de resposta automática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

3.1.4.9. Configuração dos mecanismos de auditoria, registro de eventos (*logs*) e rastreabilidade das ações administrativas;

3.1.4.10. Acesso via protocolo HTTPS com criptografia (SSL/TLS) para proteção, privacidade e integridade das informações;

3.1.4.11. Aplicação das melhores práticas de segurança recomendadas pelo fabricante para ambientes corporativos.

3.1.5.A CONTRATADA deverá realizar a parametrização inicial da solução em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, observando as políticas de segurança da informação, os perfis de utilização, a classificação dos ativos e as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Vitória.

3.1.6.Ao término da implantação, o console central em nuvem deverá estar plenamente operacional, permitindo o gerenciamento centralizado dos *endpoints* licenciados, a administração das políticas de segurança, o monitoramento dos eventos, a investigação de incidentes, a emissão de relatórios gerenciais e a execução das funcionalidades contratadas.

3.1.7.Todas as configurações realizadas deverão ser documentadas e entregues à CONTRATANTE como parte da documentação técnica ("*as built*"), incluindo os parâmetros adotados, as políticas implementadas, os perfis administrativos, as integrações realizadas e as recomendações operacionais para administração da solução.

3.1.8. A configuração inicial do console deverá observar as recomendações de *hardening* e as melhores práticas de segurança do fabricante, incluindo, quando disponíveis na solução, autenticação multifator (MFA) para administradores, segregação de perfis de acesso baseada no princípio do menor privilégio (*Least Privilege*), registro de trilhas de auditoria, políticas de retenção de logs e mecanismos de proteção contra alterações não autorizadas.

3.1.9. O console central em nuvem deverá assegurar a segregação lógica do ambiente da CONTRATANTE, mediante a utilização de instância (*tenant*) exclusiva ou mecanismo equivalente de isolamento lógico disponibilizado pelo fabricante, de forma a impedir o acesso ou a interferência de outros clientes sobre configurações, políticas, eventos, registros, ativos e demais informações pertencentes à Prefeitura Municipal de Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

3.1.10. O console deverá permitir a administração baseada em funções e perfis de acesso (RBAC – *Role-Based Access Control*), possibilitando, no mínimo, a atribuição de diferentes níveis de permissão para usuários administradores, operadores e demais perfis definidos pela CONTRATANTE, de acordo com suas respectivas atribuições, observando o princípio do menor privilégio.

3.1.11. O console deverá permitir a aplicação de mecanismos de proteção às contas administrativas, contemplando, requisitos de complexidade de credenciais, bloqueio ou limitação de tentativas de autenticação, expiração ou renovação de credenciais, autenticação multifator (MFA), controle de sessões e encerramento automático de sessões inativas.

3.1.12. O console deverá manter registros de auditoria das ações administrativas e operacionais relevantes realizadas na plataforma, permitindo identificar, no mínimo, o usuário responsável, data e hora da ação, operação realizada e, quando tecnicamente disponível, a origem do acesso e o objeto afetado, de forma a assegurar a rastreabilidade das alterações efetuadas.

3.1.13. O console deverá dispor de mecanismos destinados a prevenir, detectar ou registrar alterações não autorizadas em políticas de segurança, configurações administrativas, mecanismos de proteção e demais parâmetros críticos da solução, possibilitando a rastreabilidade das alterações realizadas.

3.1.14. A CONTRATADA deverá estruturar e parametrizar o console de forma a possibilitar o gerenciamento diferenciado dos *endpoints* destinados a estações de trabalho e servidores, permitindo a aplicação de políticas, configurações, níveis de proteção e regras de segurança de acordo com a natureza, criticidade e finalidade dos ativos protegidos.

3.1.15. A CONTRATADA deverá realizar, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, a definição e configuração da estrutura lógica de organização dos ativos no console, contemplando, conforme aplicável, grupos, subgrupos, unidades administrativas, ambientes, sistemas operacionais, servidores, estações de trabalho e demais critérios de agrupamento necessários à adequada administração da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

3.1.16. Após a conclusão do provisionamento, configuração e parametrização, a CONTRATADA deverá realizar testes de validação técnica do console, contemplando, no mínimo, autenticação e controle de acesso, aplicação de políticas, comunicação com os agentes, geração e visualização de eventos, emissão de alertas, registro de auditoria e funcionamento das funcionalidades de segurança contratadas.

3.1.17. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as evidências dos testes realizados, contendo, no mínimo, a identificação do teste, procedimento executado, resultado obtido, data de execução e identificação do responsável pela execução, devendo eventuais não conformidades ser registradas e corrigidas antes do aceite definitivo do serviço.

3.1.18. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de contingência para eventuais falhas ocorridas durante o provisionamento, configuração ou parametrização do console, contemplando medidas de mitigação, correção e, quando necessário, reversão controlada das alterações realizadas, de modo a preservar a continuidade dos serviços da CONTRATANTE e evitar impactos indevidos sobre os ativos protegidos.

3.1.19. Ao término da implantação, a CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o pleno acesso administrativo ao console, em conformidade com os perfis e níveis de privilégio definidos, não podendo manter controle exclusivo sobre contas, configurações, políticas ou recursos administrativos necessários à gestão da solução contratada.

3.1.20. A implantação do console será considerada concluída somente após a disponibilização do ambiente em condições operacionais, a realização e aprovação dos testes de validação, a entrega da documentação técnica e a disponibilização dos acessos administrativos à CONTRATANTE, observados os critérios de aceite estabelecidos neste Termo de Referência.

4. ITEM 4 – SERVIÇO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.1. Trata-se dos serviços técnicos especializados sob demanda que deverão ser prestados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 4.1.2.** Todas as atividades deste item estão previstas na **tabela 1** do CATÁLOGO DE SERVIÇOS, constantes no **Anexo II**.
- 4.1.3.** As atividades serão prestadas no horário de expediente entre 9h e 18h em dias úteis seguindo o calendário anual da CONTRATANTE, sendo possível sua execução fora do horário do expediente, por solicitação da CONTRATANTE, com anuência da Fiscalização do Contrato;
- 4.1.4.** Os serviços poderão ser prestados no modo presencial nas dependências da CONTRATANTE e/ou remoto;
- 4.1.5.** As solicitações deste item devem ser feitas por meio de Ordem de Serviço;
- 4.1.6.** A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas Ordens de Serviço, devendo utilizar pessoal técnico qualificado para prestar o serviço especializado, nos quantitativos adequados, para garantir a plena qualidade dos entregáveis, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos;
- 4.1.7.** A equipe técnica da CONTRATANTE poderá a qualquer tempo ativar ou desativar serviços, plataformas ou infraestrutura, provisionar e gerenciar recursos, utilizando para isso a ferramenta de gestão especificadas contidas neste Termo de Referência, sem o assessoramento ou autorização por parte da CONTRATADA;
- 4.1.8.** As ações realizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE não podem gerar ordens de serviços referentes à execução de serviços técnicos especializados. Somente serão emitidas ordens de serviços relativas ao consumo dos recursos que, oriundos da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 4.1.9.** Todos os serviços deverão observar as melhores práticas e recomendações do fabricante da solução contratada, bem como os referenciais mínimos do NIST SP 800-61 (tratamento de incidentes), do NIST Cybersecurity Framework 2.0, do MITRE ATT&CK, do MITRE D3FEND e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 4.1.10.** A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações, artefatos, evidências e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, respondendo civil, penal e administrativamente por eventual divulgação indevida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

4.2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços técnicos especializados serão remunerados por meio de Unidades de Serviço Técnico (UST);

4.2.2. A unidade de medida adotada (UST) corresponde ao esforço padronizado para determinada Complexidade, Criticidade e Horário de atendimento, independentemente da quantidade de recursos humanos alocados. O seu pagamento é condicionado à prestação dos serviços e atendimento aos níveis de serviços especificados;

4.2.3. A CONTRATANTE fará uso e efetuará o pagamento apenas das USTs necessárias aos serviços que solicitar à CONTRATADA, até o limite máximo das USTs estimadas previamente, e ainda;

4.2.4. Sob casos de fato superveniente, discricionariedade e/ou necessidade da Administração, a Contratante pode alterar total de USTs de cada atividade, considerando as questões de horário de execução das atividades, complexidade, criticidade, conforme os fatores multiplicadores, constante nas tabelas abaixo descritas.

4.2.5. Para o Horário de execução das atividades: Todas as atividades do Catálogo de Serviços (Anexo II, Tabela 1), serão consideradas sua execução no horário do expediente das 9h às 18h, conforme a tabela 2 abaixo.

DESCRIÇÃO	FATOR
Horário do Expediente	1
Dia útil, fora do horário do expediente.	1,50
Finais de semana, feriados municipais, estaduais e nacionais*	1,75

Tabela 2: Fator multiplicador.

4.2.5.1. O fator multiplicador, será aplicado quando no decorrer da execução da atividade, parte ou toda dela, ocorrerem nos períodos descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

4.2.6. Para questões de Complexidade: Todas as atividades presentes no Catálogo de Serviços (Anexo II, Tabela 1), que necessitem de ajuste de complexidade, as mesmas devem seguir os fatores de ajustes conforme tabela 3 abaixo.

DESCRIÇÃO	FATOR
Complexidade Alta	1,5
Complexidade Padrão	1

Tabela 3: Complexidade.

4.2.7. Para questões de Criticidade: Todas as atividades presentes no Catálogo de Serviços (Anexo II, Tabela 1), são previamente planejados e agendados, em comum acordo entre as partes, entretanto, deve ser considerada a Tabela 4 abaixo para casos de ajuste de criticidade.

Descrição	Fator
Atividade Crítica sendo necessário início imediato em até 1 hora útil.	1,75
Atividade com alta prioridade sendo necessário início em até 4 horas úteis.	1,50
Atividade com alta prioridade sendo necessário início em até 8 horas úteis.	1,25
Atividade com agendamento programado.	1

Tabela 4: Criticidade.

4.2.8. Todos os ajustes de horário de execução de atividades, complexidade e criticidade devem ser autorizados pela CONTRATANTE, onde sob nenhuma hipótese os fatores devem ser alterados por parte da CONTRATADA, sem anuência da contratada.

4.3. ALTERAÇÃO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

4.3.1. O Catálogo de Serviços (Anexo II, Tabela 1) poderá receber a inclusão de novos serviços sob as seguintes condições:

4.3.1.1. Solicitação formal por parte da CONTRATANTE, onde deve ser descrito detalhadamente os serviços e suas características, prazo para execução e os valores base de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

UST, considerando complexidade, criticidade, horário, e deve ser estimado em comum acordo com a Contratada e devidamente formalizados;

4.3.1.2. Adição de novas características da Infraestrutura fornecida advindas de atualizações de *softwares* do fabricante;

4.3.1.3. Os serviços somente poderão ser incluídos e/ou alterados quando estiverem diretamente relacionados ao objeto originalmente contratado, não representarem transfiguração do objeto, estiverem sujeitos aos limites legais e possuírem metodologia objetiva de custo;

4.3.1.4. Solicitação por parte da CONTRATADA a despeito de atividades necessárias ao ambiente quando identificadas, sendo necessário sua formalização a CONTRATANTE para sua possível posterior anuência, com justificativas a respeito da inclusão e custos previstos, bem como riscos e impactos associados.

4.4. PENALIDADES

4.4.1. Cabendo à CONTRATADA, nas situações de não cumprimento dos prazos estabelecidos, à aplicação de penalidades previstas pelo CONTRATANTE, conforme tabela 6 abaixo.

4.4.2. O fiscal e/ou gestor do contrato deverá efetuar acompanhamento e analisar a possível penalidade cabível, não se limitando a tabela 5.

PERCENTUAL	TEMPO DE ATRASO PARA ATENDIMENTO	MEDIDAS CORRETIVAS
Maior que 20%	20% das horas úteis	Nenhuma.
	> 20% e <= 40% das horas úteis	Advertência.
	> 40% das horas úteis	Sanções previstas em contrato.

Tabela 5: Penalidades.

5. ITEM 5 – SERVIÇO: TREINAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um plano de treinamento contendo a ementa a ser apresentada para cada dia de treinamento para os servidores da Prefeitura de Vitória devidamente indicados, com as características mínimas descritas a seguir para os itens 1 e 2 do Termo de Referência:

5.1.1. Turma deve ser composta com no máximo 6 (seis) participantes;

5.1.2. Turma com carga horária mínima de 20 (vinte horas) horas;

5.1.3. As horas de treinamento poderão ser divididas, a critério da Contratante, em no mínimo 4 (quatro) horas por dia e no máximo 6 (seis) horas por dia;

5.1.4. As datas de aplicação dos treinamentos deverão ser fixadas, em comum acordo com a Contratante e Contratada;

5.1.5. O treinamento deve conter material e ementa oficiais do fabricante;

5.1.6. O conteúdo do treinamento deverá abranger, no mínimo:

5.1.6.1. Apresentação da arquitetura;

5.1.6.2. Visão geral de funcionamento;

5.1.6.3. Administração e operação dos *endpoints* e da console central em nuvem;

5.1.6.4. Melhores práticas de instalação, configuração e uso;

5.1.6.5. Configurações e parâmetros.

5.1.7. O material didático deverá ser repassado de forma impressa e/ou por meio de mídia digital para os participantes;

5.1.8. O instrutor deve possuir certificação comprovada do fabricante;

5.1.9. O treinamento poderá ocorrer no formato remoto ou presencial, em comum acordo entre Contratante e a Contratada, considerando o seguinte:

5.1.9.1. Em caso de treinamento remoto:

5.1.9.1.1. A Contratante ficará responsável pela infraestrutura computacional de uso individual dos participantes (notebooks, webcams, microfones e headsets) e interconectividade necessária (internet Wi-Fi ou cabeada);

5.1.9.2. Em caso de treinamento presencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

5.1.9.2.1. A Contratante ficará responsável pelo equipamento de uso individual dos participantes (notebooks, webcams, microfones e headsets);

5.1.9.2.2. A Contratada ficará responsável por montar o local para realização do treinamento, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e interconectividade necessária.

5.1.10. Caberá à empresa Contratada instalar a plataforma e demais softwares que compõem a solução ou possibilitar o acesso para o treinamento;

5.1.11. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, incluindo os gastos com instrutores, alimentação, estadia e o seu deslocamento;

5.1.12. Para fins de comprovação da execução dos Serviços de Treinamento, a contratada deverá entregar:

5.1.12.1. Lista de presença dos participantes do treinamento;

5.1.12.2. Ficha de avaliação do treinamento preenchida e assinada pelos participantes, considerando:

5.1.12.3. Nome do Treinamento;

5.1.12.4. Nome do Participante;

5.1.12.5. Data do Treinamento;

5.1.12.6. Nome do Instrutor;

5.1.12.7. Bem como Ficha de Avaliação (tabela 7).

5.1.13. Certificado de conclusão nominal, emitido individualmente para cada participante ao término do treinamento, contendo as seguintes informações: período de realização, nome completo do participante, carga horária total e conteúdo programático ministrado.

Ficha de Avaliação	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Conteúdo do Curso foi adequado?				
A utilização dos recursos didáticos foi adequada?				
O ambiente digital para o treinamento foi adequado?				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

O material didático foi adequado?				
O tempo de treinamento foi suficiente?				
O Instrutor apresentou possuir domínio do conteúdo?				
Avaliação geral do Treinamento				

Tabela 6: Ficha de avaliação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA OS ITENS 1 E 2

6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.1.1.A subscrição de licenciamento, o suporte e a garantia do *software* devem ser por 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante.

6.1.2.A solução deverá atender integralmente os requisitos especificados neste documento devendo ser fornecida com todas as licenças necessárias para entrega funcional da solução e completo funcionamento dos recursos contratados.

6.1.3.A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, *open-source*, *software* livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.

6.1.4.A solução ofertada deve possuir todos os componentes de um único fabricante.

6.1.5.A solução deve ser fornecida com console única para gerenciamento e administração em nuvem do mesmo fabricante, contendo todas as ferramentas de monitoração e controle da proteção dos dispositivos.

6.1.6.Para as integrações que exijam coleta local, a CONTRATANTE fornecerá ambiente virtualizado (VMware ESXi, Microsoft Hyper-V ou Nutanix AHV) para instalação do appliance virtual em suas dependências.

6.2. ARQUITETURA, CONSOLE E GESTÃO

6.2.1.A solução deve possuir capacidade *multi-tenant* que forneça visão agregada de múltiplos *tenants* em um único ambiente, permitindo gerenciamento e monitoramento simplificados para organizações com vários *sub-tenants*, possibilitando visualizar e agir sobre dados de segurança de toda a organização em um único local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.2.2.A console deve apresentar dashboard com o resumo dos status de proteção dos computadores e usuários, bem como indicar os alertas de eventos de criticidade alta, média e informacional.

6.2.3.A solução deve possuir mecanismo de comunicação via API para integração com outras soluções de segurança, como SIEM, e com sistemas e fluxos de trabalho já existentes.

6.2.4. Deve possuir capacidade de realizar integração com soluções de firewall para criação de políticas automáticas em caso de ataques em massa nos computadores e servidores.

6.2.5.A console deve permitir a divisão dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em grupos, com possibilidade de aplicar regras diferenciadas por grupo ou por usuário.

6.2.6. Deve permitir sincronização com o *Active Directory* (AD) para gestão de usuários e grupos integrados às políticas de proteção.

6.2.7.A console deve ser capaz de criar e editar diferentes políticas de proteção aplicadas em nível de usuário, independentemente do equipamento em que ele esteja acessando.

6.2.8.A instalação deve ser feita via cliente específico obtido por download da gerência central ou por e-mail de configuração, permitindo ainda a distribuição do cliente via *Active Directory* para múltiplas máquinas.

6.2.9.A comunicação entre a console de gerenciamento e os clientes gerenciados deve utilizar protocolo seguro padrão HTTPS.

6.2.10. Deve possuir elemento de comunicação para mensagens e notificações entre estações e console de gerenciamento utilizando comunicação criptografada.

6.2.11. Deve fornecer atualização incremental, remota e em tempo real das definições de proteção e do mecanismo de verificação (*engine*) dos clientes, de forma automática ou com periodicidade definida pelo administrador.

6.2.12. Deve permitir a seleção da versão do software a ser distribuída, viabilizando o teste da atualização em grupo piloto de computadores antes da implantação em toda a rede, com atualização transparente para o usuário final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.2.13. Deve permitir o agendamento de varredura com seleção de máquina, grupo de máquinas ou domínio, com periodicidade definida pelo administrador.

6.2.14. Deve permitir exclusões de escaneamento para determinados websites, pastas, arquivos ou aplicações, tanto em nível geral quanto específico em uma determinada política.

6.2.15. Deve fornecer filtros pré-construídos que permitam visualizar e corrigir apenas os computadores que precisam de atenção, exibindo-os por critérios de categoria (estado do computador, atualização, avisos e erros, status do antivírus) e classificando-os em conformidade.

6.2.16. Identificado um problema, deve permitir a correção remota com, no mínimo: iniciar varredura; forçar atualização imediata; ver detalhes dos eventos; executar verificação completa do sistema; forçar o cumprimento de nova política; mover o computador para outro grupo; e remover o computador da lista.

6.2.17. Deve atualizar automaticamente as políticas de segurança quando um computador for movido de um grupo para outro, manual ou automaticamente.

6.2.18. Deve exibir informações do dispositivo como nome da máquina, versão do agente, sistema operacional, versão da *engine*, data das definições, data da última verificação, eventos recentes e status de proteção.

6.2.19. Deve gravar log de auditoria seguro, monitorando a atividade na console de gerenciamento para fins de cumprimento de regulamentações, auditorias de segurança, análise e solução de problemas forenses, com exportação nos formatos CSV e PDF.

6.2.20. A console deve possuir método de verificação de saúde das próprias configurações, permitindo aos administradores identificar falhas de configuração que possam facilitar a entrada de malwares e invasores no ambiente.

6.3. AUTENTICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

6.3.1. A solução deve suportar autenticação multifator (MFA) por meio de aplicativos autenticadores baseados em senha de uso único por tempo (TOTP), em conformidade com o padrão aberto RFC 6238, tais como *Google Authenticator*, *Microsoft Authenticator* ou equivalentes de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.3.2.A solução deve permitir criar e gerenciar funções (perfis de acesso) personalizadas, por meio de categorias e permissões granulares, adaptando o acesso dos usuários do tenant às suas necessidades, inclusive quanto a configurações, políticas e logs.

6.3.3.A solução deve disponibilizar, no mínimo, 4 (quatro) perfis de acesso pré-definidos, conforme as capacidades descritas nos itens seguintes:

6.3.3.1. Perfil de Administração — acesso pleno a todos os recursos da aplicação, incluindo o gerenciamento de usuários e das fontes de telemetria de segurança, tais como integrações e regras/contramedidas de detecção.

6.3.3.2. Perfil de Analista — destinado primariamente à investigação de alertas, caça a ameaças (*threat hunting*) e recomendação de ações de resposta, sem permissão para gerenciamento de usuários.

6.3.3.3. Perfil de Resposta — com as mesmas capacidades de investigação do Perfil de Analista, acrescidas da permissão para executar ações de resposta sobre um conjunto definido de ativos dentro do tenant.

6.3.3.4. Perfil de Auditoria — acesso somente leitura à plataforma, com permissão para criar pesquisas e relatórios, sem possibilidade de alterar dados ou suas fontes.

6.4. DETECÇÕES

6.4.1.A solução XDR deve transformar um evento ou conjunto de eventos provenientes de um detector em uma detecção (*detection*), cuja revisão de detalhes permita aos administradores determinar se ela deve ser investigada mais a fundo.

6.4.2.Todas as detecções devem estar disponíveis em página centralizada de detecções, que inclua tabela filtrável e exportável, com exportação dos dados para arquivo CSV.

6.4.3.As detecções devem possuir pontuações de severidade (*severity*) e de confiança (*confidence*), de modo a facilitar a priorização da triagem e o tratamento prioritário dos alertas mais urgentes.

6.4.4.As detecções devem dispor de, no mínimo, 5 (cinco) opções de status de resolução, conforme os itens seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.4.4.1. *Status:* Verdadeiro positivo benigno — a atividade foi identificada corretamente, mas não compromete o sistema ou os dados alvo, ou já foi mitigada.

6.4.4.2. *Status:* Verdadeiro positivo malicioso — incidente de segurança confirmado, em que a atividade indica comprometimento de sistemas ou dados, ou falha das medidas de proteção.

6.4.4.3. *Status:* Falso positivo — atividade identificada incorretamente e não maliciosa.

6.4.4.4. *Status:* Não acionável — a atividade pode ser válida, mas ações de remediação podem não ser possíveis.

6.4.4.5. *Status:* Aberto — o alerta ainda não foi revisado ou avaliado.

6.4.5. Os detalhes da detecção devem oferecer acesso contextual a informações de inteligência de ameaças (*Threat Intelligence*) sobre as entidades envolvidas, incluindo acesso a relatórios de análise estática e dinâmica do *sandbox* em nuvem do próprio fabricante, quando disponíveis para *hashes* SHA256, bem como a serviços públicos de reputação de indicadores (ex.: VirusTotal).

6.4.6. Deve existir a opção de criar regras de supressão de detecções (*detection suppression rules*), que resolvam automaticamente como suprimidas as detecções correspondentes no momento de sua criação, de modo que não apareçam por padrão no painel de triagem, mas permaneçam localizáveis em pesquisas.

6.4.7. Deve existir a opção de criar regras de detecção personalizadas (*custom detection rules*) a partir de eventos normalizados na solução XDR.

6.4.8. A solução deve atribuir às detecções uma pontuação contextual de priorização (*threat score*), calculada automaticamente por mecanismo de priorização baseado em risco, severidade, contexto e inteligência de ameaças.

6.4.9. O mecanismo de priorização deve melhorar os fluxos de trabalho de triagem dos analistas, automatizando tarefas repetitivas e reduzindo falsos positivos, utilizando o contexto observado tanto no tenant da contratante quanto na base global de clientes do fabricante.

6.4.10. A pontuação de priorização deve ser expressa em escala numérica crescente, em que valores maiores representam maior risco para a organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.4.11. As detecções devem apresentar as táticas e técnicas empregadas pelo adversário com base no framework MITRE ATT&CK.

6.4.12. A console deve correlacionar os dados recebidos e armazenados no *data lake* e gerar evidências de ataques ou eventos suspeitos existentes no ambiente, contendo todos os detalhes do evento e a análise do próprio fabricante sobre a classificação de risco.

6.5. EVENTOS

6.5.1. Os eventos devem ser visíveis em resultados de pesquisa, em casos (*cases*) e nos detalhes das detecções, variando os detalhes exibidos conforme o tipo de evento e os dados disponíveis.

6.5.2. Os detalhes do evento devem incluir, no mínimo: resumo do evento; diagrama de fluxo de rede (para eventos de *netflow* e NIDS); tabela de detalhes do evento com as informações normalizadas; dados normalizados em formato JSON, em visualização em árvore expansível/recolhível; dados originais anteriores à normalização, quando disponíveis; e opção de migrar para visualização em linha do tempo.

6.5.3. Os eventos de processo devem incluir árvore de processos (*lineage*) e links diretos para pesquisas avançadas de eventos de *netflow*, injeção de *thread*, persistência e blocos de *script* relacionados ao evento em análise.

6.5.4. Deve existir, nos eventos de processo e de detecção, visualização gráfica e interativa da árvore de processos, incluindo a ancestralidade do processo, a quantidade de processos filhos e a quantidade de detecções associadas a cada processo, permitindo compreender a trilha da infecção — desde o início, passando por todas as interações do código malicioso, até o ponto final de bloqueio.

6.5.5. A página de detalhes do evento deve oferecer opção para criar um caso (*case*) a partir de um evento e para adicionar o evento a um caso existente.

6.5.6. Determinadas páginas de detalhes de evento devem incluir opção de visualização em linha do tempo que abra nova janela com tabelas filtráveis das detecções e eventos relacionados, exibindo os resultados em duas abas — uma para detecções e outra para eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.6. CASOS E INVESTIGAÇÕES

6.6.1. Deve ser possível utilizar casos (*cases*) para reunir informações relacionadas e compartilhá-las com a equipe, permitindo que outros usuários do *tenant* visualizem e trabalhem nos casos, adicionando comentários e dados relacionados e alterando o status do caso.

6.6.2. Deve ser possível adicionar detecções, eventos, consultas de pesquisa e anexos a casos existentes, ou criar novos casos a partir desses elementos, durante a navegação pela solução.

6.6.3. Ao concluir a revisão, os administradores devem poder fechar o caso utilizando, no mínimo, 7 (sete) categorias de status de fechamento: incidente de segurança confirmado; atividade autorizada; ameaça mitigada; não vulnerável; alerta falso positivo; inconclusivo; e informativo.

6.6.4. A criação automática de casos deve ser suportada, podendo ser configurada para monitorar detecções recém-criadas e criar novo caso a partir das que atendam aos critérios definidos, ou anexar detecções recém-criadas a casos existentes que correspondam aos atributos especificados.

6.6.5. Deve possuir console para gerenciamento de investigações, permitindo adicionar de forma automática ou manual os diversos eventos e detecções encontrados na plataforma.

6.6.6. A console de gerenciamento de investigações deve permitir atribuir os analistas que acompanharão cada investigação.

6.6.7. Deve existir trilha de auditoria para cada investigação, de forma que os administradores da console consigam auditar os detalhes da sua condução.

6.6.8. Deve possibilitar que investigações sejam conduzidas a partir dos eventos, coletando dados e executando consultas no *data lake* ou nos próprios dispositivos, a fim de reunir evidências adicionais e determinar a materialidade do ataque.

6.6.9. Deve fornecer guias de resposta a incidentes, dando visibilidade sobre o escopo do ataque, como ele começou, o que foi impactado e como responder.

6.7. DASHBOARDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 6.7.1.**A solução deve possuir *dashboard* personalizado que permita priorizar as visualizações de dados mais relevantes para o usuário, por meio de *widgets* pré-configurados e interface de arrastar e soltar (*drag-and-drop*).
- 6.7.2.**O *dashboard* personalizado deve ser específico por usuário, podendo cada usuário configurar quantos dashboards desejar.
- 6.7.3.**Os dashboards devem suportar exportação em imagem PNG, ao passo que a área de relatórios deve suportar exportações nos formatos CSV e PDF.
- 6.7.4.**A solução deve possuir painel de triagem de detecções que permita aos administradores visualizar a atividade no ambiente e avaliar rapidamente possíveis ameaças em andamento ou notificações de ações suspeitas prejudiciais.
- 6.7.5.**O painel de triagem deve ser capaz de exibir as regras de detecção personalizadas criadas pela organização.
- 6.7.6.**Deve possuir *widget* que forneça visualização de fácil compreensão das detecções recebidas tanto dos detectores nativos da solução XDR quanto de fontes de detecção de terceiros configuradas.
- 6.7.7.**Deve possuir *widget* que forneça acesso aos casos em andamento, permitindo retomar o trabalho, acessar um caso ativo ou visualizar todos os casos.
- 6.7.8.**Deve possuir *widget* que permita revisar dados de detecção agrupados por entidade relacionada (usuário, domínio, host ou lista de observação/*watchlist*), permitindo o foco nas detecções que impactam um alvo específico.
- 6.7.9.**Deve possuir *widget* que mantenha os administradores atualizados sobre o panorama de ameaças (*threat landscape*) conforme observado pelos pesquisadores de segurança do fabricante.
- 6.7.10.**A solução deve possuir painel de postura de segurança que destaque a postura da organização, bem como tendências de segurança no seu setor e em outros setores.
- 6.7.11.**Deve possuir *widgets* com métricas comparativas entre a organização e os demais clientes do fabricante dentro de um setor industrial à escolha, bem como em relação a todos os clientes do fabricante em todos os setores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.7.12. Deve possuir *widget* que represente as etapas de filtragem de eventos para o intervalo de datas selecionado, incluindo: eventos; detecções de severidade alta e crítica; casos abertos; e ameaças de segurança confirmadas.

6.7.13. Deve possuir *widget* que exiba a soma de alertas de severidade alta e crítica dividida pelo número de *endpoints* ativos.

6.7.14. Deve possuir *widget* que exiba o percentual de agentes de *endpoint* reportando ativamente à plataforma em relação ao número de licenças contratadas.

6.7.15. Deve possuir *widget* que exiba o tempo médio necessário para responder e resolver um caso, contemplando no mínimo o tempo médio de reconhecimento (MTTA — *Mean Time to Acknowledge*) e o tempo médio de resolução (MTTR — *Mean Time to Resolve*).

6.7.16. Deve possuir *widget* que apresente panorama de quais sensores estão reportando com sucesso à plataforma, para o intervalo de datas selecionado, permitindo identificar rapidamente onde a saúde dos dispositivos demanda revisão.

6.7.17. Deve possuir *widget* que exiba o número de casos fechados no intervalo selecionado com status de ameaça mitigada ou incidente de segurança confirmado, permitindo avaliar a evolução dos incidentes.

6.7.18. Deve possuir *widget* que exiba tabela de todas as atualizações em regras de detecção realizadas pela equipe de pesquisa e inteligência de ameaças do fabricante no período selecionado, em ordem da mais recente.

6.7.19. A console deve incluir painel com resumo visual em tempo real do status de segurança, incluindo o mapeamento imediato dos efeitos causados por *ransomware* nos *endpoints*.

6.8. PESQUISA AVANÇADA, THREAT HUNTING E IA GENERATIVA

6.8.1. A solução deve possuir seção de pesquisa avançada que permita criar pesquisas sobre as detecções e eventos disponíveis no tenant.

6.8.2. Deve possuir recurso de pesquisa estruturada em banco de dados compatível com SQL, ou linguagem de consulta equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.8.3. Deve possuir funcionalidade baseada em inteligência artificial que transforme perguntas formuladas em linguagem natural em consultas na linguagem de pesquisa avançada da solução.

6.8.4. Deve possuir opção de ajuda à pesquisa que abra ferramenta de auxílio *inline* incluindo, no mínimo: assistente interativo de construção de consultas; sintaxe básica; tipos de dados disponíveis (*schemas*) e nomes de campos, com sugestão sensível ao contexto durante a digitação; operadores; e exemplos.

6.8.5. Deve permitir pesquisar detecções e eventos conforme consultas definidas pelo usuário, mediante escolha de operadores e definição de campos para refinar a pesquisa.

6.8.6. Deve permitir criar consultas aninhadas (*nested queries*) ou pesquisas mais complexas por meio do agrupamento de várias regras de pesquisa.

6.8.7. Deve possuir histórico de pesquisas avançadas que permita visualizar as pesquisas executadas anteriormente pelo próprio usuário ou por outros usuários da organização, por até 30 (trinta) dias, com adição automática das pesquisas à tabela de histórico após a execução.

6.8.8. Deve permitir exportar os dados dos resultados de pesquisa em arquivo CSV.

6.8.9. Deve disponibilizar recurso de pesquisa capaz de comparar indicadores de comprometimento (IoC) provenientes de várias fontes de dados, para identificar rapidamente um ataque suspeito.

6.8.10. Deve possibilitar o agendamento de consultas (*queries*) cíclicas no data lake para identificação de IoCs em execuções antecipadas.

6.8.11. Deve ser capaz de realizar buscas de ameaças em todo o ambiente, permitindo pesquisar por *hash*, nome, endereço IP, domínio ou linha de comando.

6.8.12. A console de gerenciamento centralizado deve fornecer assistente de IA generativa para auxiliar os administradores a conduzir investigações e obter as informações necessárias para neutralizar ataques com rapidez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.8.13. O assistente de IA generativa deve fornecer a capacidade de analisar comandos suspeitos, enriquecer dados com inteligência de ameaças, criar relatórios, responder a perguntas em linguagem coloquial e utilizar *prompts* predefinidos fornecidos pelo fabricante.

6.9. RELATÓRIOS

6.9.1. A solução deve possuir modelos (*templates*) que forneçam relatórios prontos para uso, projetados com base na experiência do fabricante em operações de segurança, utilizáveis sem conhecimento da linguagem de pesquisa avançada.

6.9.2. Devem estar disponíveis, no mínimo, os seguintes modelos predefinidos: relatório de resumo de detecções; relatório executivo; relatório de resumo de casos; relatório de tendências de agentes; e relatório de administração de usuários.

6.9.3. Os relatórios devem possuir agendamento de execução nos intervalos: imediato; único (data e hora especificadas); diário; semanal; mensal (com execução no último dia do mês quando o dia definido excedê-lo); e anual.

6.9.4. Os recursos de relatório e monitoramento devem ser nativos da própria console central de gerenciamento.

6.9.5. Deve permitir a exportação e a execução manual dos relatórios gerenciais nos formatos CSV e PDF.

6.9.6. Os relatórios devem ser divididos, no mínimo, em relatórios de eventos, usuários, controle de aplicativos, periféricos e web, contemplando todas as funções solicitadas para os endpoints.

6.9.7. Deve detalhar quais usuários estão ativos, inativos ou desprotegidos, bem como seus detalhes.

6.9.8. Deve detalhar os computadores ativos, inativos ou desprotegidos, bem como os detalhes das varreduras e dos alertas nos computadores.

6.9.9. Deve detalhar os periféricos permitidos ou bloqueados, bem como onde e quando cada periférico foi utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.9.10. Deve detalhar as principais aplicações bloqueadas e os servidores/usuários que tentaram acessá-las, as aplicações permitidas acessadas com maior frequência e os usuários que mais tentaram acessar aplicações bloqueadas.

6.9.11. Deve detalhar todas as atividades disparadas por regras de prevenção de perda de dados (DLP).

6.9.12. Deve fornecer relatórios em listas ou gráficos contendo, no mínimo: nome do dispositivo; início da proteção; último usuário logado; último update; último escaneamento realizado; status de proteção; e grupo ao qual o dispositivo pertence.

6.10. AUTOMAÇÃO, ORQUESTRAÇÃO E AÇÕES DE RESPOSTA

6.10.1. A solução deve possuir recurso de automações que permita automatizar tarefas que de outra forma seriam manuais, liberando tempo da equipe para a revisão de casos e a resposta a atividades suspeitas.

6.10.2. Entre as tarefas passíveis de automação devem estar, no mínimo: criação e consulta de *tickets* em sistemas externos; criação de notificações personalizadas por *e-mail* e mensagens instantâneas; gerenciamento de alertas; ações de resposta; e tarefas repetitivas da plataforma, como criação de investigações e marcação (*tagging*) de endpoints.

6.10.3. A plataforma de automação deve ser compatível com linguagem de expressão de padrão aberto e publicamente documentada (ex.: *Common Expression Language* — CEL), permitindo incorporar lógica e manipulação de dados em conectores e *templates*.

6.10.4. Na automação, um *playbook* deve definir quais ações executar e quando executá-las, utilizando uma ou mais conexões configuradas, permitindo execução automática de ações no ambiente conforme a configuração.

6.10.5. Os *playbooks* devem ser definidos por meio de *templates*, sendo alguns fornecidos pelo fabricante e outros passíveis de definição pela própria organização, e devem suportar execução por plataforma (com base em eventos da solução), iniciada pelo usuário e genérica (manual, por agendamento ou a partir de notificação).

6.10.6. A solução deve disponibilizar ações prontas de resposta e enriquecimento, de fácil configuração e uso, fortemente integradas ao fluxo de triagem e de casos, suportando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

múltiplas integrações com ferramentas comuns de TI e segurança, funcionando com múltiplas instâncias de cada tecnologia e servindo como blocos de construção em playbooks mais complexos.

6.10.7. Deve possuir biblioteca de conectores que exiba todos os templates de conector disponíveis, os quais possam ser usados para criar novas conexões.

6.10.8. Deve possuir funcionalidade de conector personalizado que permita mapear APIs externas baseadas na *web* em funções utilizáveis pelos templates de *playbook* nas automações.

6.10.9. Deve possuir editor de templates de *playbook* que permita criar templates personalizados para uso nas automações.

6.10.10. Deve permitir a execução de ações de resposta com um clique, a partir da entidade que demanda resposta, incluindo no mínimo: isolar/restaurar *host*; desabilitar/habilitar usuário; confirmar/descartar usuário como comprometido; bloquear/desbloquear endereço IP; bloquear/desbloquear domínio; bloquear/desbloquear *hash* de arquivo; iniciar varredura de antivírus em *host*; e executar a limpeza/remoção da ameaça no dispositivo.

6.10.11. As ações de enriquecimento devem conectar-se automaticamente a ferramentas externas e trazer informações adicionais durante a triagem de detecções ou a revisão de um caso, incluindo no mínimo: consulta de ativo (*asset*); consulta de usuário; e análise de e-mail.

6.10.12. Deve disponibilizar pontos de aplicação (*enforcement points*) que permitam executar ações como colocar em quarentena um endpoint comprometido, bloquear o tráfego de rede ou remover malware.

6.10.13. Deve utilizar detecções de ATP e de IPS provenientes do *firewall* para investigar endpoints suspeitos.

6.11. INTELIGÊNCIA DE AMEAÇAS (*THREAT INTELLIGENCE*)

6.11.1. A inteligência de ameaças do fabricante deve ser componente central da solução XDR e estar incluída como parte das assinaturas, sem custo adicional por consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.11.2. O fabricante deve possuir equipe própria, dedicada e especializada de pesquisa e inteligência de ameaças, que utilize ampla variedade de ferramentas comerciais e proprietárias para analisar, sintetizar, validar e produzir inteligência de ameaças.

6.11.3. As equipes de inteligência de ameaças e de resposta a incidentes do fabricante devem possuir integração que permita extrair inteligência de engajamentos próprios de resposta a incidentes e de caça a ameaças direcionada, sendo essa inteligência correlacionada automaticamente com a telemetria da contratante.

6.11.4. Deve suportar detector do tipo “*bring your own threat intelligence*”, que permita integrar listas de indicadores e gerar detecções quando encontrados na telemetria normalizada, aceitando no mínimo os tipos: endereço IP; domínio; URL; e *hash* de arquivo (SHA1, SHA256 e MD5).

6.11.5. Deve fornecer acesso abrangente à inteligência de ameaças coletada pela equipe de pesquisa do fabricante, permitindo explorar e investigar famílias de *malware*, grupos de ameaça e relatórios detalhados.

6.11.6. A assinatura deve incluir acesso, no mínimo, aos seguintes relatórios: boletins periódicos de inteligência; avisos (*advisories*) a clientes sobre ameaças sensíveis ao tempo, de alto perfil e de alta criticidade; e análises de ameaças com detalhamento técnico de *tradecraft*, atividade de grupos de ameaça, cenários de ameaça ou avaliações de países.

6.11.7. Devem ser utilizados nomes de grupos de ameaça para rastrear clusters de atividade avaliados como relacionados (*intrusion sets*), auxiliando a determinar quais clientes estão em risco por quais atores, identificar playbooks aplicáveis e orientar investimentos em segurança, treinamento e controles, bem como o foco, a velocidade e a escala da resposta a incidentes.

6.11.8. O fabricante deve disponibilizar conjuntos de regras (*rulesets*) de alta fidelidade e alta prioridade, produzidos por sua equipe de pesquisa, implantáveis em sensores baseados em Snort e Suricata, com download via API ou por utilitário disponível dentro da solução XDR.

6.11.9. A solução deverá permitir atividades avançadas de *threat hunting* por meio de consultas personalizadas, APIs ou mecanismos equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.11.10. A solução deverá disponibilizar APIs documentadas para integrações e automações.

6.11.11. A solução deve possuir ferramenta que permita visualizar a cobertura fornecida pelas regras dos detectores e filtros de eventos mapeada ao *framework* MITRE ATT&CK, exibida na forma de contramedidas, permitindo compreender a cobertura tanto contra categorias gerais de ameaça (ex.: *ransomware*) quanto contra ameaças específicas conhecidas e publicamente documentadas.

6.12. DATA LAKE, TELEMETRIA E RETENÇÃO

6.12.1. A solução XDR deve centralizar e correlacionar dados de segurança (telemetria) de múltiplas fontes — *endpoint*, rede, nuvem e feeds de inteligência — em todo o ecossistema de TI.

6.12.2. Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes tipos de dados: agentes de *Endpoint Detection & Response* (EDR) — obrigatório; fontes de dados em nuvem; e fontes de dados *Syslog*, com coletor de dados obrigatório.

6.12.3. Fluxo de dados suportado: fonte de dados *Syslog* → coletor de dados → *data lake* da solução XDR, configurando-se um coletor no ambiente e a fonte *syslog* para alimentá-lo diretamente.

6.12.4. Fluxo de dados suportado: fonte de dados em nuvem → *data lake* da solução XDR, com encaminhamento direto, sem necessidade de coletor de dados.

6.12.5. Fluxo de dados suportado: SIEM → coletor de dados → *data lake* da solução XDR, alimentando-se dados de segurança em um SIEM ou outro servidor e configurando-se o encaminhamento ao coletor.

6.12.6. O *data lake* deve armazenar informações críticas de endpoints e servidores e também incorporar dados de outras soluções de segurança, como *firewalls*, *gateways* de *e-mail*, nuvem pública e dispositivos móveis.

6.12.7. Deve permitir o acesso aos dados sobre atividades mesmo quando o dispositivo correspondente estiver offline ou tiver sido descontinuado.

6.12.8. A solução de XDR deve incluir, no mínimo, 90 dias de retenção de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.12.9. Deve possuir capacidade de integração com soluções terceiras que forneçam telemetria de diferentes aspectos da infraestrutura de TI, capazes de identificar dispositivos não gerenciados e desprotegidos em todo o ambiente da organização.

6.13. AGENTE DE ENDPOINT — PROTEÇÃO (EPP)

6.13.1. A licença XDR deve permitir implantar o agente de *endpoint* do fabricante nos modos detecção e proteção (EPP+EDR) ou somente detecção (EDR).

6.13.2. A implantação em modo somente detecção (EDR) deve incluir, no mínimo: dados de eventos e detecções; isolamento de *host*; resposta ao vivo (*live response*); e integração com *Anti-Malware Scan Interface* (AMSI).

6.13.3. A implantação em modo detecção e proteção (EPP+EDR) deve incluir os recursos do modo EDR acrescidos de: redução da superfície de ameaça (controle de navegação web, controle de aplicações, controle de periféricos e DLP); e prevenção de ameaças (proteção de navegação web, detecção por aprendizado de máquina, análise comportamental, *anti-exploit* e *anti-ransomware*).

6.13.4. A solução deve ser entregue em agente único, integrando proteção contra *malware*, tráfego de rede malicioso, controle de periféricos, controle de acesso à *web*, controle de aplicativos e EDR, em estações de trabalho e em servidores físicos e virtuais, a fim de reduzir o impacto ao usuário final.

6.13.5. O agente deve realizar verificação de pré-execução para identificar comportamento malicioso e detectar *malware* desconhecido, buscando sinais de *malware* ativo no sistema.

6.13.6. O agente deve ter a capacidade de submeter arquivos desconhecidos à nuvem de inteligência do fabricante para detectar a presença de ameaças, bem como permitir o envio de amostras de *malware*.

6.13.7. O agente deve realizar atualização várias vezes por dia para manter a detecção atualizada contra as ameaças mais recentes, mantendo conexão direta com a base de dados de ameaças do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.13.8. Deve realizar a verificação de todos os arquivos acessados em tempo real, inclusive durante o processo de boot, e a verificação de todos os arquivos em disco em intervalos programados.

6.13.9. Deve realizar a limpeza do sistema automaticamente, removendo itens maliciosos detectados e aplicações potencialmente indesejáveis (PUA), com remoção total dos danos causados por *spyware*, *adware* e *worms* — incluindo limpeza de registro e pontos de carregamento — com opção de finalizar o processo e o serviço da ameaça no momento da detecção.

6.13.10. A remoção automática dos danos deve ser nativa do próprio antivírus ou adicionada por plug-in desenvolvido e distribuído pelo fabricante, sem utilização de agentes adicionais.

6.13.11. É requerida proteção integrada, em um único agente, contra vírus, *spyware*, *trojans*, *worms*, *rootkits*, *botnets*, *adware* e aplicativos potencialmente indesejados (PUA), em tempo real, sob demanda e agendada.

6.13.12. Deve permitir a configuração de ações diferenciadas para programas potencialmente indesejados ou malware, com possibilidade de inclusão de arquivos em listas de exclusão (*whitelists*).

6.13.13. Deve permitir a autorização de detecções e a exclusão de varredura para arquivos, pastas, processos, sites, aplicativos e tipos de exploração detectados.

6.13.14. Deve possuir capacidade de detecção e reparo em tempo real de vírus de macro conhecidos e novos.

6.13.15. Deve possuir capacidade de detectar arquivos por meio de sua reputação.

6.13.16. Deve possuir capacidade de bloquear a origem de infecção proveniente de compartilhamento de rede, com opção de bloqueio da comunicação via rede, e de bloquear a verificação de vírus em recursos mapeados de rede.

6.13.17. Deve detectar tráfego de rede destinado a comando e controle (C2) dos servidores.

6.13.18. Deve possuir capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 6.13.19.** Deve possuir antivírus de web (verificação de sites e *downloads*) e controle de acesso a sites por categoria, com no mínimo 14 (quatorze) categorias de *sites* inadequados, permitindo criação de lista branca e lista negra.
- 6.13.20.** Deve proteger a navegação *web* mesmo com o usuário fora da rede corporativa, em todos os principais navegadores (Microsoft Edge/Internet Explorer, Firefox, Safari, Opera e Chrome), analisando o conteúdo baixado independentemente do navegador e sem utilizar *plug-in* que possa ser ignorado pelo usuário.
- 6.13.21.** Todas as atividades de navegação bloqueadas devem ser enviadas para a console de gerenciamento, informando os detalhes do evento e a razão do bloqueio.
- 6.13.22.** Deve possuir capacidade de habilitar mensagens de *desktop* para a proteção contra ameaças.
- 6.13.23.** Deve possuir funcionalidade de detecção de ameaças por técnicas de aprendizado de máquina (*machine learning*).
- 6.13.24.** Deve prover funcionalidade avançada de proteção preditiva baseada em inteligência artificial e *machine learning*, capaz de ajustar automaticamente políticas de segurança com base em comportamentos suspeitos e ameaças emergentes, reduzindo a superfície de ataque por meio de controles adaptativos conforme o contexto do ambiente, sem necessidade de intervenção manual constante.
- 6.13.25.** A proteção contra ameaças e os demais recursos da solução devem funcionar em Modo de Segurança do Windows.
- 6.13.26.** Deve possuir capacidade de detecção de ameaças desconhecidas residentes em memória, bem como detecção e bloqueio pró-ativo de *keyloggers*, *trojans*, *worms* e *malwares* desconhecidos (ataques de dia zero) por análise heurística e de comportamento dos processos em memória.
- 6.13.27.** Deve analisar o comportamento de novos processos ao serem executados, em complemento à varredura agendada.
- 6.13.28.** Deve possuir técnica de análise dinâmica de código para detectar malware criptografado mais complexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.13.29. Deve possuir técnica de algoritmo de correspondência padrão, na qual os dados de entrada são comparados com um conjunto de sequências de código já identificadas como vírus.

6.13.30. Deve possuir técnica de emulação para detecção de vírus polimórficos, que se ocultam criptografando-se de maneira diferente a cada propagação.

6.13.31. Deve possuir tecnologia de redução de ameaças, detectando prováveis ameaças por critérios como extensões duplas (ex.: .jpg.txt) ou incompatibilidade entre a extensão e o tipo verdadeiro do arquivo (ex.: executável com extensão .txt).

6.13.32. Deve possuir verificação avançada de ameaças web, bloqueando ameaças por meio da verificação de conteúdo em tempo real, com remontagem, emulação de *JavaScript* e análise comportamental, para identificar e interromper código malicioso de malwares avançados.

6.13.33. Deve possuir funcionalidade de proteção contra alteração das configurações do agente (*tamper protection*), impedindo que usuários, incluindo o administrador local, reconfigurem, desativem ou desinstalem componentes da solução.

6.13.34. Deve permitir a utilização de senha de proteção para reconfiguração local ou desinstalação dos componentes, com senha única por dispositivo — não sendo aceitas soluções com senha única válida para todos os dispositivos.

6.13.35. Deve suportar máquinas com arquitetura de 32 e 64 *bits*, ressalvado o Windows 11, que não possui edição de 32 *bits*, e consideradas as respectivas exceções de mercado quanto a Sistemas Operacionais e Arquiteturas.

6.13.36. Deve suportar o uso de servidores de cache para atualização, de modo a reduzir a largura de banda consumida nas atualizações.

6.14. FIREWALL DE HOST, IDS/IPS, ANTI-EXPLOIT E ANTI-RANSOMWARE

6.14.1. Deve possuir atualização periódica de novas assinaturas de ataque.

6.14.2. Deve possuir capacidade de reconhecer e bloquear automaticamente aplicações nos clientes com base na impressão digital (*hash*) do arquivo ou dinamicamente pelo nome da aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 6.14.3.** Deve possuir capacidade de bloqueio de ataques baseados na exploração de vulnerabilidades conhecidas e proteção contra exploração de *buffer overflow*.
- 6.14.4.** Deve possuir sistema de prevenção de intrusão no *host* (HIPS) que monitore o código e os blocos de código que possam se comportar de forma maliciosa antes de sua execução, com atualização diária.
- 6.14.5.** Deve ser capaz de aplicar análise adicional, inspecionando de forma detalhada o comportamento dos códigos durante a execução, para detectar comportamento suspeito de aplicações, tais como *buffer overflow*.
- 6.14.6.** Deve prover proteção automática contra *websites* infectados e maliciosos, prevenindo o ataque a vulnerabilidades de navegador via *web exploits*.
- 6.14.7.** Deve possuir tecnologia *anti-exploit* baseada em comportamento, reconhecendo e bloqueando as técnicas mais comuns de malware e protegendo os endpoints contra ameaças desconhecidas e vulnerabilidades *zero-day*.
- 6.14.8.** Deve realizar a detecção e o bloqueio de, no mínimo, as seguintes técnicas de *exploit*: DEP (Data Execution Prevention); ASLR (Address Space Layout Randomization); Bottom Up ASLR; Null Page; Anti-HeapSpraying; Dynamic Heap Spray; Import Address Table Filtering (IAF); VTable Hijacking; Stack Pivot and Stack Exec; SEHOP; Stack-based ROP (Return-Oriented Programming); Control-Flow Integrity (CFI); Syscall; WOW64; Load Library; Shellcode; VBScript God Mode; Application Lockdown; Process Protection; e Network Lockdown.
- 6.14.9.** Deve dispor de capacidade de proteção contra ransomware não baseada exclusivamente na detecção por assinaturas.
- 6.14.10.** Deve dispor de capacidade de remediação da ação de criptografia maliciosa dos *ransomwares*.
- 6.14.11.** Deve ter a capacidade de reverter automaticamente os arquivos afetados por ransomware durante a sua execução, em tempo real, por meio de tecnologia proprietária sem depender de VSS (*Volume Shadow Copy*), ou por método equivalente (VSS protegido ou proprietário), desde que garantida a integridade dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.14.12. Deve possuir funcionalidades específicas de prevenção contra *ransomware*, tais como impedir a criptografia realizada por aplicativos desconhecidos ou realizar *backup* dos arquivos antes de serem criptografados, permitindo sua posterior restauração.

6.14.13. Para servidores, deve dispor de capacidade de prevenção contra a ação de criptografia maliciosa executada por *ransomware*, possibilitando ainda o bloqueio dos computadores de onde partir tal ação, bem como proteger arquivos de documentos contra ataques de *ransomware* executados remotamente.

6.14.14. A solução deve trabalhar silenciosamente na máquina do usuário, detectar a criptografia maliciosa de dados e interrompê-la, retornando os arquivos criptografados ao seu estado normal e realizando a limpeza e remoção completa do *ransomware*.

6.14.15. Deve fornecer análise detalhada das modificações realizadas pelo *ransomware*, com correlação dos dados em tempo real, indicando todas as alterações em registros, chaves, arquivos alvo, conexões de rede e demais componentes contaminados.

6.15. EDR NO ENDPOINT

6.15.1. A solução deve implementar técnicas de EDR (*Endpoint Detection and Response*), possibilitando a detecção e a investigação de atividades suspeitas nos endpoints.

6.15.2. Deve ter a capacidade de submeter arquivos identificados em incidentes a uma segunda consulta à nuvem de inteligência do fabricante.

6.15.3. Após a análise pela nuvem de inteligência do fabricante, a solução deve apresentar relatório sobre a ameaça contendo, no mínimo: detalhes do processo (nome, *hash*, hora e data da detecção e da remediação); reputação do arquivo e correlação da detecção em outras soluções de antivírus por meio de bases de conhecimento como o VirusTotal; táticas empregadas com base no MITRE ATT&CK; resultado da análise do arquivo suspeito pela funcionalidade de machine learning; e propriedades gerais do arquivo (nome, versão, tamanho, idioma e informações de certificado).

6.15.4. O EDR deve estar integrado ao agente de antivírus, com agente único em estações de trabalho e servidores físicos e virtuais, e o seu gerenciamento deve ser realizado a partir da mesma console de gerenciamento da solução de proteção de endpoint.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.15.5. Deve ser capaz de responder ao incidente com opções de isolamento da máquina, bloqueio e limpeza da ameaça.

6.16. CONTROLE DE APLICAÇÕES E DE DISPOSITIVOS

6.16.1. Deve possuir controle de aplicativos para monitorar e impedir que os usuários executem ou instalem aplicações que possam afetar a produtividade ou o desempenho da rede.

6.16.2. Deve atualizar automaticamente a lista de aplicativos passíveis de controle, permitindo liberar ou bloquear aplicativos específicos ou categorias de aplicações.

6.16.3. Deve verificar a identidade de um aplicativo de maneira genérica, para detectar todas as suas versões, e permitir a solicitação de inclusão de novas aplicações nas listas de controle por meio de interface *web*.

6.16.4. Deve oferecer opções de proteções para chaves de registro e controle de processos.

6.16.5. Deve permitir proibir, por política, a inicialização de um processo ou aplicativo com base no nome ou no *hash* do arquivo.

6.16.6. Deve detectar aplicativo controlado quando o usuário o acessar, com as opções de permitir e alertar ou bloquear e alertar, e permitir customizar a mensagem exibida ao usuário em caso de bloqueio.

6.16.7. Deve possuir capacidade de bloquear a execução de aplicativo armazenado em mídia externa, por meio de controles de periféricos.

6.16.8. Deve permitir o gerenciamento do uso de dispositivos de armazenamento USB (*pen-drives* e HDs externos), com regras de bloqueio ou liberação de leitura, escrita e execução do seu conteúdo.

6.16.9. Devem ser gerenciados, no mínimo, os seguintes dispositivos: HDs externos; pen-drives USB; storages removíveis seguros; CD, DVD e Blu-ray; floppy drives; interfaces de rede sem fio; modems; bluetooth; infravermelho; dispositivos MTP (Media Transfer Protocol), como smartphones; e dispositivos PTP (Picture Transfer Protocol), como câmeras digitais.

6.16.10. O controle de dispositivos deve operar em nível de permissão total, somente leitura ou bloqueio, estando o controle sempre atrelado ao usuário e não ao dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.16.11. Deve permitir a autorização de dispositivo com, no mínimo, as opções: permitir todos os dispositivos do mesmo modelo; permitir um único dispositivo com base em seu número de identificação único; permitir acesso total; e permitir acesso somente leitura.

6.16.12. Deve permitir o bloqueio de pontes entre duas redes — por exemplo, um *laptop* conectado simultaneamente à LAN e atuando como *hotspot* Wi-Fi, ou por meio de modem.

6.16.13. As funcionalidades de controle de aplicações e dispositivos devem ser nativas do produto ou incorporadas automaticamente por meio de *plug-ins* desenvolvidos e distribuídos pelo fabricante, sem utilização de agentes adicionais.

6.16.14. A gestão desses dispositivos deve ser feita diretamente na console de gerenciamento, com possibilidade de definir políticas diferentes por grupos de endpoints.

6.17. PREVENÇÃO DE PERDA DE DADOS (DLP)

6.17.1. Deve possuir proteção contra vazamento ou perda de dados sensíveis, considerando o conteúdo do arquivo, o seu tipo verdadeiro e a sua extensão, contemplando múltiplos destinos.

6.17.2. Deve funcionar em estações de trabalho com sistema operacional Windows 10 e Windows 11.

6.17.3. Deve permitir a identificação de informações confidenciais, como números de passaporte e outras informações pessoais identificáveis, mesmo que os documentos não tenham sido corretamente classificados, utilizando CCLs (Listas de Controle de Conteúdo).

6.17.4. Deve possibilitar o bloqueio da operação, o simples registro do evento na console de administração ou a confirmação junto ao usuário sobre a intenção de transferir o arquivo identificado como sensível.

6.17.5. Deve possuir listas de CCLs pré-configuradas com, no mínimo: números de cartões de crédito; números de contas bancárias; números de passaportes; endereços; números de telefone; códigos postais definidos por país (Brasil, França, Inglaterra, Alemanha, EUA, entre outros); listas de e-mails; e informações pessoais, corporativas e financeiras específicas do Brasil, como CPF, RG, CNH, CNPJ e dados bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.17.6. Deve suportar a adição de regras próprias de conteúdo por meio de assistente fornecido para essa finalidade, bem como a criação de regras por tipo verdadeiro de arquivo.

6.17.7. Deve possuir a capacidade de autorizar, bloquear e confirmar a movimentação de dados sensíveis, registrando em todos os casos a operação realizada com suas principais informações.

6.17.8. Deve permitir o controle de dados, no mínimo, nos seguintes meios: anexo em cliente de *e-mail* (ao menos Outlook); anexo em navegador (ao menos Edge/Internet Explorer, Firefox e Chrome); anexo em cliente de mensagens instantâneas; e gravação em dispositivos de armazenamento (ao menos USB e CD/DVD).

6.17.9. Deve fornecer controle de upload de arquivos para serviços em nuvem via navegador — incluindo *webmail*, Dropbox e SharePoint —, realizando a inspeção de conteúdo, com possibilidade de bloqueio, geração de aviso ou registro em *log*.

6.18. PROTEÇÃO DE SERVIDORES E CARGAS DE TRABALHO EM NUVEM

6.18.1. A solução deve ser capaz de proteger servidores contra *malware*, arquivos e tráfego de rede maliciosos, contemplando controle de periféricos, controle de acesso à *web* e controle de aplicativos em um único agente instalado nos servidores.

6.18.2. Deve possuir integração com as nuvens Microsoft Azure e Amazon Web Services para identificar as informações dos servidores instanciados nessas nuvens.

6.18.3. Deve utilizar, no mínimo, o modelo de sensores para containers, garantindo visibilidade e proteção contra, no mínimo: escalação de privilégios dentro de containers; programas utilizando técnicas de mineração de criptomoedas; atacantes tentando destruir evidências de ambientes comprometidos (IoC); e adulteração de funções internas do kernel em um host.

6.18.4. O XDR deve permitir integração com sistemas de terceiros, no mínimo com tecnologias como Microsoft 365 e produtos de CSPM, para visibilidade e correlação de eventos em ambientes de nuvem como Azure, AWS e Google Cloud.

6.19. INTEGRAÇÕES, COLETORES E APPLIANCE VIRTUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.19.1. Deverá suportar integrações nativas ou via API/Syslog com soluções de endpoint, identidade, e-mail, nuvem, firewall, SIEM e OT. Inclusive, mas não se limitando: Citrix ADC, F5 BIG-IP, Check-point Firewall, Microsoft 365, Office 365, Google Workspace, OPNsense, Corelight, Microsoft Azure, Veeam.

6.19.2. Possuir capacidade de integração com soluções de NDR do mesmo fabricante da solução XDR ofertada e/ou de integração com ferramentas de NDR de terceiros como Corelight, Darktrace ou Suricata.

6.19.3. A solução deve fornecer ferramenta para coleta de telemetria de eventos de terceiros que não disponham de API, entregue como imagem de sistema no formato OVA (*Open Virtualization Format*) para uso em virtualizador (Nutanix AHV ou VMware).

6.19.4. O appliance virtual coletor deve ser executável em VMware ESXi (versão mínima 6.7 Update 3), Nutanix AHV ou Microsoft Hyper-V, devendo a CONTRATADA informar os requisitos mínimos de vCPU, memória e disco.

6.20. MONITORAMENTO, ANÁLISE E VISIBILIDADE DE CORREIO ELETRÔNICO

6.20.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.20.1.1. A solução deve ser em modelo de serviço em nuvem (SaaS), operada e mantida pelo fabricante dos itens 1 e 2, não sendo exigida a aquisição, instalação ou manutenção de appliance físico ou virtual em ambiente do CONTRATANTE para a execução das rotinas de análise.

6.20.1.2. Aplicável ao item 1.

6.20.1.3. A solução deve operar em modo exclusivo de monitoração e visibilidade (modo passivo ou "somente monitorar"), analisando cópias das mensagens, sem se interpor à cadeia de entrega do correio eletrônico.

6.20.1.4. A mensagem original deve permanecer íntegra e inalterada, sendo entregue ao destinatário independentemente do resultado da análise realizada pela solução.

6.20.1.5. A operação em modo de monitoração não pode exigir alteração dos registros MX dos domínios de correio eletrônico do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 6.20.1.6.** A solução não pode constituir ponto único de falha na cadeia de correio eletrônico: eventual indisponibilidade, degradação ou interrupção do serviço contratado não pode impedir o recebimento ou o envio de mensagens pelo CONTRATANTE.
- 6.20.1.7.** A obtenção das cópias das mensagens deve ocorrer por meio de regras de diário (*journaling*), regras de transporte, conectores seguros ou integração por API com o provedor de correio eletrônico, a critério do desenho de implantação, sem instalação de agente em estações de trabalho ou servidores.
- 6.20.1.8.** A solução deve operar em coexistência com os mecanismos nativos de segurança de e-mail do provedor de mensageria e com eventuais soluções de terceiros já em operação, sem exigir a desativação, substituição ou reconfiguração restritiva das camadas existentes.
- 6.20.1.9.** A solução deve analisar mensagens de entrada (*inbound*) e de saída (*outbound*).
- 6.20.1.10.** O console de administração deve ser integralmente *web*, acessível por navegadores de mercado em suas versões correntes, sem exigência de plugins proprietários, executáveis locais ou clientes dedicados.
- 6.20.1.11.** O console de administração deve ser unificado com os demais módulos de segurança do mesmo fabricante ou ecossistema (endpoint, servidores, identidade, rede e nuvem), oferecendo painel único de eventos, alertas e políticas.
- 6.20.1.12.** A solução deve suportar múltiplos domínios e subdomínios de correio eletrônico em uma única instância ou locatário, sem custo adicional por domínio.
- 6.20.1.13.** A solução deve suportar ambientes híbridos, com caixas postais distribuídas entre nuvem e infraestrutura local, e ambientes com múltiplos locatários.
- 6.20.1.14.** O fabricante deve assegurar alta disponibilidade e redundância da plataforma, com disponibilidade mensal igual ou superior a 99,9%, comprovável por acordo de nível de serviço publicado ou por declaração formal.
- 6.20.1.15.** A solução deve permitir a seleção da região geográfica de processamento e armazenamento dos dados, contemplando obrigatoriamente ao menos uma região fora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

jurisdição que imponha restrição legal ao CONTRATANTE, e informando expressamente a localidade adotada.

6.20.1.16. A plataforma deve possuir escalabilidade elástica, absorvendo variações de volume de mensagens sem necessidade de intervenção, redimensionamento ou aquisição adicional por parte do CONTRATANTE.

6.20.2. INTEGRAÇÃO COM PROVEDORES DE CORREIO ELETRÔNICO

6.20.2.1. A solução deve suportar nativamente a integração com plataformas de correio eletrônico corporativo em nuvem de mercado, contemplando obrigatoriamente as duas principais suítes de produtividade em nuvem utilizadas no mercado corporativo brasileiro (Microsoft 365 e Google Workspace).

6.20.2.2. A solução deve suportar a integração com servidores de correio eletrônico em ambiente local (*on-premises*) ou híbrido, por meio de conector ou por regra *journaling* equivalente.

6.20.2.3. A solução deve suportar cenários em que exista solução de segurança de e-mail de terceiros posicionada à frente do provedor, por meio de conector seguro, regras de transporte ou configuração de gateway de entrada, preservando a visibilidade completa.

6.20.2.4. A solução deve permitir a habilitação e a desabilitação de domínios de forma independente, sem impacto sobre os demais domínios em operação.

6.20.3. ANÁLISE ANTISPAM, ANTIMALWARE E REPUTAÇÃO

6.20.3.1. A solução deve dispor de motores *antispam* com classificação das mensagens em categorias distintas (por exemplo, *spam* confirmado, provável *spam*, comunicação de massa, boletim informativo).

6.20.3.2. A solução deve realizar varredura de *malware* sobre o corpo da mensagem e sobre a totalidade dos anexos.

6.20.3.3. O Alerta da varredura de anexos deve alcançar arquivos compactados

6.20.3.4. A solução deve realizar análise de reputação de endereço IP de origem, domínio remetente, endereço de remetente e URLs, com base em inteligência de ameaças global mantida pelo fabricante e atualizada continuamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.20.3.5. A solução deve realizar detecção de anomalias de domínio, identificando domínios recém-registrados, domínios com histórico irregular e padrões de registro suspeitos.

6.20.3.6. A solução deve realizar detecção de anomalias de cabeçalho (*header anomaly*), identificando divergências entre campos de envelope e de cabeçalho, cadeias de retransmissão inconsistentes e demais indícios de manipulação.

6.20.3.7. A solução deve permitir a filtragem e a sinalização de mensagens com base no país de origem do envio, com listas configuráveis de países.

6.20.3.8. A solução deve permitir a filtragem e a sinalização de mensagens com base no idioma predominante da mensagem.

6.20.3.9. A solução deve permitir o ajuste do nível de sensibilidade ou agressividade dos motores de classificação, por meio de controle configurável pelo administrador, aplicável de forma global e por política.

6.20.3.10. As assinaturas, modelos analíticos e bases de inteligência de ameaças devem ser atualizados de forma contínua e automática pelo fabricante, sem necessidade de intervenção, agendamento ou aprovação por parte do CONTRATANTE.

6.20.3.11. A solução deve identificar e sinalizar mensagens não solicitadas de natureza comercial ou promocional de forma segregada das ameaças efetivas, evitando contaminação das métricas de segurança.

6.20.4. ANÁLISE AVANÇADA

6.20.4.1. A solução deve empregar modelos de aprendizado de máquina e inteligência artificial na classificação das mensagens, de forma complementar às abordagens baseadas em assinatura e reputação.

6.20.4.2. A solução deve dispor de ambiente de detonação em nuvem (*sandbox*) para análise de anexos suspeitos, contemplando análise estática e análise dinâmica de comportamento.

6.20.4.3. A solução deve realizar a leitura e a análise de códigos de resposta rápida (*QR Code*) presentes no corpo da mensagem em imagens incorporadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.20.4.4. A solução deve identificar o tipo real do arquivo anexado (*true file type*) por meio de análise de estrutura, não se limitando à extensão declarada.

6.20.5. ANÁLISE DE URLS E PROTEÇÃO CONTRA PHISHING

6.20.5.1. A solução deve realizar a detecção de URLs maliciosas presentes no corpo da mensagem, em anexos e em códigos de resposta rápida.

6.20.5.2. A solução deve realizar a categorização das URLs identificadas, permitindo a sinalização por categoria de risco.

6.20.5.3. A solução deve permitir a consulta retroativa de todas as mensagens que continham determinada URL ou determinado domínio de destino.

6.20.6. AUTENTICAÇÃO DE REMETENTE E DMARC

6.20.6.1. A solução deve realizar a validação do registro de política de remetente (SPF) para as mensagens de entrada, registrando o resultado obtido.

6.20.6.2. A solução deve realizar a validação de assinatura de domínio (DKIM) para as mensagens de entrada, registrando o resultado obtido.

6.20.6.3. A solução deve realizar a validação da política de autenticação, relatório e conformidade de mensagem por domínio (DMARC) para as mensagens de entrada, registrando o resultado obtido e o alinhamento verificado.

6.20.7. PROTEÇÃO CONTRA FRAUDE DE IDENTIDADE E COMPROMETIMENTO DE CONTAS

6.20.7.1. A solução deve detectar tentativas de comprometimento de correio corporativo (BEC) por meio de análise de linguagem natural e de padrões de solicitação fraudulenta, incluindo pedidos de transferência financeira, alteração de dados bancários e obtenção de credenciais.

6.20.7.2. A solução deve realizar análise de nome de exibição (*display name*), identificando a personificação de dirigentes, autoridades, colaboradores e marcas reconhecidas.

6.20.7.3. A solução deve permitir o cadastro de lista de usuários de alta exposição (VIP), com tratamento analítico diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.20.7.4. A solução deve detectar domínios visualmente semelhantes aos domínios legítimos do CONTRATANTE.

6.20.7.5. A solução deve permitir a sinalização visual de mensagens externas, não confiáveis ou de remetentes confiáveis por meio de faixa informativa (banner) inserida na mensagem, de forma nativa ou por módulo complementar, para ativação quando da migração para o modo de proteção ativa.

6.20.8. MONITORAMENTO DE CONTEÚDO SENSÍVEL E PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE DADOS

6.20.8.1. A solução deve permitir a criação de políticas de controle de dados com múltiplas regras, aplicáveis a usuários individuais, grupos de usuários e domínios.

6.20.8.2. A solução deve disponibilizar listas de controle de conteúdo predefinidas, contemplando no mínimo informações financeiras, dados pessoais e de identificação, dados de saúde e conteúdo classificado como confidencial.

6.20.8.3. A solução deve aplicar o monitoramento de conteúdo às mensagens de entrada e de saída.

6.20.8.4. Em regime de monitoração, a solução deve sinalizar e registrar as ocorrências sem interferir na entrega, mantendo, contudo, a capacidade de configuração das ações correspondentes para aplicação futura em modo de proteção ativa.

6.20.9. GESTÃO DE POLÍTICAS

6.20.9.1. A solução deve suportar políticas hierárquicas com escopo por domínio, por grupo e por usuário.

6.20.9.2. A solução deve permitir a definição de políticas aplicáveis a remetentes e domínios externos específicos.

6.20.9.3. A solução deve permitir a avaliação prévia do efeito de uma política antes de sua aplicação efetiva, por meio de modo de simulação ou de aplicação em conjunto restrito.

6.20.9.4. A solução deve manter trilha de auditoria de todas as criações, alterações e exclusões de políticas, registrando autor, data, hora e conteúdo alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.20.9.5. A solução deve registrar, para cada mensagem analisada, qual política foi acionada e qual ação seria aplicada caso a solução estivesse em modo de proteção ativa.

6.20.9.6. A solução deve permitir a ordenação e a priorização explícita das políticas, com indicação clara da precedência aplicada.

6.20.10. HISTÓRICO DE MENSAGENS, QUARENTENA E REMEDIAÇÃO PÓS-ENTREGA

6.20.10.1. A solução deve disponibilizar mecanismo de busca e filtragem avançada sobre o histórico de mensagens, com múltiplos critérios combinados.

6.20.10.2. A solução deve permitir a remoção de mensagens já entregues às caixas postais dos destinatários (clawback), por acionamento manual do administrador, para os provedores de correio eletrônico suportados.

6.20.10.3. A remoção pós-entrega deve poder ser executada de forma seletiva, por mensagem, por remetente, por assunto ou por conjunto de destinatários.

6.20.10.4. A solução deve registrar em trilha de auditoria toda operação de remoção pós-entrega, identificando o operador, o escopo e o resultado por caixa postal.

6.20.10.5. A solução deve disponibilizar rastreamento de mensagem (message trace) com exportação dos resultados em formato aberto.

6.20.10.6. A solução deve informar de forma inequívoca, no modo de monitoração, que as mensagens listadas em quarentena constituem registro de referência, não implicando retenção efetiva da mensagem original.

6.20.11. PAINÉIS, RELATÓRIOS E MENSURAÇÃO DE EFICÁCIA

6.20.11.1. A solução deve disponibilizar painel de controle com visão consolidada do volume de mensagens processadas, ameaças identificadas e evolução temporal.

6.20.11.2. A solução deve disponibilizar, no mínimo, relatórios de: mensagens processadas por veredito; ameaças detectadas por categoria; principais remetentes maliciosos; principais destinatários visados; indícios de contas comprometidas; ocorrências de controle de dados; e ações de remediação pós-entrega executadas.

6.20.11.3. A solução deve permitir o agendamento de relatórios com envio automático a destinatários definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.20.11.4. A solução deve permitir a exportação de relatórios e de conjuntos de dados em formatos abertos, contemplando no mínimo em PDF

6.20.11.5. A solução deve permitir a delimitação do período dos relatórios, com granularidade mínima diária.

6.20.11.6. A solução deve disponibilizar relatório executivo com linguagem apropriada a público não técnico, adequado à apresentação à alta administração.

6.20.12. INTEGRAÇÃO COM PLATAFORMA DE DETECÇÃO E RESPOSTA ESTENDIDA (XDR) E TELEMETRIA

6.20.12.1. A solução deve enviar a telemetria de correio eletrônico a repositório analítico centralizado (*Data Lake*) do mesmo fabricante ou ecossistema, sem custo adicional de ingestão para os eventos gerados pela própria solução.

6.20.12.2. A telemetria de correio eletrônico deve ser correlacionável, na mesma plataforma analítica, com eventos originados de estações de trabalho, servidores, identidades, rede, nuvem e demais fontes integradas.

6.20.12.3. A solução deve permitir a execução de consultas sobre a telemetria de correio eletrônico, por meio de linguagem de consulta estruturada ou linguagem própria documentada.

6.20.12.4. A solução deve permitir que um indicador identificado em uma mensagem (endereço, domínio, URL ou resumo criptográfico de anexo) seja pesquisado de forma retroativa nas demais fontes de telemetria integradas.

6.20.12.5. As detecções devem ser mapeadas a estrutura de conhecimento de táticas e técnicas de adversários reconhecida internacionalmente. MITRE ATT&CK.

6.20.12.6. A solução deve permitir a exportação dos eventos para plataformas de gestão de eventos e informações de segurança (SIEM).

6.20.12.7. A retenção da telemetria de correio eletrônico no repositório analítico deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6.20.12.8. A solução deve permitir a criação de detecções e regras personalizadas pelo CONTRATANTE sobre a telemetria de correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

6.20.13. SINCRONIZAÇÃO DE DIRETÓRIO E GESTÃO DE ACESSO

6.20.13.1. A solução deve suportar sincronização com serviço de diretório corporativo local e com serviços de diretório em nuvem das principais suítes de produtividade de mercado Microsoft 365 / Google Workspace.

6.20.13.2. A solução deve realizar a descoberta automática de caixas postais, usuários e grupos, com atualização periódica configurável.

6.20.13.3. O acesso ao console de administração deve suportar autenticação federada por padrão aberto de asserção de segurança e autenticação multifator.

6.20.13.4. A solução deve dispor de controle de acesso baseado em papéis (RBAC), com perfis granulares que permitam a segregação entre administração, operação, auditoria e somente leitura.

6.20.13.5. A solução deve manter trilha de auditoria de acessos e de ações administrativas, exportável em formato aberto.

6.20.14. INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO E AUTOMAÇÃO

6.20.14.1. A solução deve disponibilizar interface de programação de aplicações (API) no padrão REST, com documentação pública e atualizada.

6.21. EXTENSIBILIDADE E NORMALIZAÇÃO DE DADOS

6.21.1. A plataforma XDR deve suportar a configuração de parser personalizado (*custom parser*) para normalizar mensagens de log em *schemas* adicionais da plataforma.

6.21.2. A solução deve disponibilizar APIs documentadas para chamadas programáticas, permitindo a integração com sistemas e fluxos de trabalho já existentes na contratante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Após definida empresa licitante vencedora e quando devidamente CONTRATADA, assim como a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar em no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, o licenciamento do *software*, na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

7.2. A instalação e configuração dos agentes deverão observar as especificações e recomendações do fabricante estabelecidas, correspondentes, respectivamente, aos Itens 1 e 2, destinados às estações de trabalho e aos servidores.

7.3. Observar as diretrizes de SIP (Segurança da Informação e Privacidade) conforme Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022 e a legislação vigente.

7.4. Manter conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e legislação vigente para dados pessoais e informações classificadas.

7.5. Observar a IN GSI/PR Nº 8/2025 e a IN GSI/PR nº 5/2021.

8. DA GARANTIA, SUPORTE E LICENÇAS

8.1. Os itens 1 e 2 do objeto devem ter garantia e suporte de 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo;

8.2. O termo de garantia e suporte ou documento equivalente deverá ser entregue juntamente com o objeto;

8.3. A garantia e suporte do fabricante será prestada com vistas a manter a solução perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

8.4. A garantia abrange suporte técnico prestado pelo fabricante em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) contra falhas e correções, disponibilizando as atualizações de versão em um portal e suporte telefônico para abertura de incidentes ou solicitações;

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico e opção via website para abertura de chamados técnicos junto ao fabricante. Estes deverão possuir identificador único e próprio, repassado ao CONTRATANTE, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências registradas;

8.6. A garantia abrange atualizações do *software*, inclusive de novas versões, updates de segurança, atualização de definições de vírus, base de dados de vírus ou inteligência de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 8.7.** A garantia e suporte será prestada com vistas a manter a solução em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;
- 8.8.** O suporte técnico prestado pela CONTRATADA consiste no esclarecimento de dúvidas, na reparação das eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do produto, bem como, orientação das melhores práticas de uso dos produtos adquiridos;
- 8.9.** Entende-se por término do atendimento, das ocorrências em aberto, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE;
- 8.10.** O objeto também compreende, por parte da CONTRATADA, a prestação de serviços técnicos especializados sob demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

TÍTULO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESULTADO ESPERADO	UST	QTD P/ 3 ANOS	TOTAL DE UST
1 - Integração de fontes de dados, sistemas e automação	Ativação, parametrização e homologação de integrações entre a plataforma EPP/EDR/XDR e fontes de dados, sistemas e ferramentas da Contratante, incluindo conectores nativos, Syslog, ambientes de nuvem, suíte de produtividade, SIEM, firewall de perímetro, APIs REST/GraphQL, parsers personalizados, conectores e <i>playbooks</i> de automação e orquestração. A atividade contempla levantamento de pré-requisitos, configuração, testes, validação da ingestão ou automação e documentação do fluxo de dados.	Integração implementada, homologada e colocada em produção, com ingestão normalizada dos eventos ou execução validada da automação, roteiro de testes executado e aprovado, evidências objetivas e documentação técnica contendo origem, transporte, transformação, destino e volumetria estimada.	2	18	36
2 - Health Check e avaliação de maturidade do ambiente	Avaliação técnica periódica da postura de segurança do ambiente protegido, abrangendo cobertura de licenças e agentes, saúde de sensores e coletores, fontes de dados, políticas e exclusões, perfis de acesso administrativo, regras de prevenção de perda de dados, ambientes de nuvem e containers quando integrados, cobertura de detecção frente ao MITRE ATT&CK/MITRE D3FEND e indicadores como MTTA, MTTR, volume de detecções e taxa de falsos positivos. Inclui comparação com o ciclo anterior, classificação de maturidade e priorização das recomendações.	Relatório de Health Check contendo score de maturidade e matriz de cobertura MITRE ATT&CK/MITRE D3FEND, identificação das principais lacunas e riscos, Plano de Ação priorizado por risco e esforço com responsáveis e prazos sugeridos, e apresentação executiva dos resultados à gestão da Contratante, com registro em ata.	5	12	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

3 - Acompanhamento do centro de análise de ameaças	Acompanhamento continuado do panorama de ameaças aplicável à Contratante, incluindo sessão periódica de overview do centro de análise de ameaças, revisão e contextualização de boletins e avisos críticos, análise de grupos e campanhas relevantes, revisão de detecções e casos, curadoria de indicadores e listas de observação e condução de campanhas dirigidas de caça a ameaças. Inclui formulação de hipóteses, construção de consultas na linguagem avançada da plataforma, varredura retroativa no data lake e escalonamento de achados relevantes.	Ata da sessão com registro rastreável das recomendações emitidas, boletim de inteligência contextualizado ao perfil de exposição do ambiente com verificação retroativa dos indicadores citados e relatório da campanha de caça a ameaças contendo hipótese, consultas utilizadas, achados identificados e conclusão, inclusive quando o resultado da caça for negativo, desde que devidamente fundamentado e documentado.	4	72	288
4 - Tratamento de detecções, resposta e incidentes e recuperação	Operação de detecção e resposta sobre eventos gerados pela plataforma, abrangendo triagem e conclusão de detecções de severidade alta ou crítica, análise de eventos, árvores de processos e contexto de ameaças, enriquecimento de informações, resposta a incidentes confirmados, contenção, varredura dirigida, limpeza de ameaças, recuperação de dispositivos afetados por criptografia maliciosa, análise pós-incidente, determinação de causa raiz, identificação do vetor inicial, mapeamento MITRE ATT&CK/MITRE D3FEND e tratamento de regras, supressões e falsos positivos.	Caso encerrado na plataforma com parecer técnico registrado e, conforme a natureza do atendimento, relatório de encerramento do incidente, relatório de causa raiz ou registro justificado da regra ou exclusão aplicada, mantendo o registro das ações executadas e das evidências necessárias para auditoria.	3	86	258



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

5 - Manutenção do Parque Protegido	Manutenção da conformidade e da cobertura efetiva do parque protegido, incluindo reinstalação ou recuperação de agentes em estações e servidores, diagnóstico e correção de dispositivos desatualizados ou sem comunicação, atualização de agentes em lote por anéis, manutenção de appliances virtuais coletores, extração de evidências e consultas ao data lake para auditorias e atendimento técnico especializado de segundo e terceiro níveis, inclusive acompanhamento de chamados junto ao fabricante.	Item atendido e em conformidade na console de gerenciamento, com registro do diagnóstico, causa identificada e ação corretiva aplicada, acompanhado das evidências de validação pertinentes à intervenção, tais como status do agente, resultado de varredura, confirmação de comunicação e, quando aplicável, plano de rollback.	1	140	140
6 - Apoio Técnico Especializado	Execução de atividades técnicas especializadas correlatas à solução contratada que não estejam contempladas nos demais itens do catálogo, incluindo apoio e revisão de arquitetura de proteção de endpoints e detecção e resposta, ajustes de políticas e arquitetura de coleta, apoio à elaboração e revisão de normas e procedimentos, suporte a auditorias e órgãos de controle, capacitação e transferência de conhecimento, estudos técnicos, provas de conceito e avaliações de viabilidade, mediante Ordem de Serviço específica.	Relatório de conclusão dos serviços contendo as atividades executadas, recomendações aplicáveis, parecer técnico quando necessário, plano de ação quando necessário e conclusão formal da demanda, observando o escopo, a metodologia, o cronograma, o esforço em UST e os produtos previamente aprovados na Ordem de Serviço.	1	480	480
Total de UST estimadas para 3 anos (36 meses):					1262

Tabela 1: Catálogo de Serviços.

1.1. DAS ATIVIDADES DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

1.1.1. Atividade 1 - Integração de fontes de dados, sistemas e automação

1.1.1.1. ESCOPO

1.1.1.1.1. Compreende a execução de serviços técnicos especializados para integração da plataforma EPP/EDR/XDR com fontes de dados, sistemas, soluções de segurança, ferramentas de gestão e demais componentes do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ampliar a visibilidade dos eventos de segurança, possibilitar a correlação de informações e viabilizar a automação de ações de detecção, resposta e contenção.

1.1.1.1.2. O escopo poderá contemplar, conforme a necessidade da CONTRATANTE e as funcionalidades suportadas pela solução:

- 1.1.1.1.2.1.** Integração e parametrização de conectores nativos;
- 1.1.1.1.2.2.** Integração de fontes de dados por meio de Syslog;
- 1.1.1.1.2.3.** Integração com ambientes de computação em nuvem e suítes de produtividade corporativa;
- 1.1.1.1.2.4.** Integração com soluções de segurança e infraestrutura, incluindo firewalls, WAF, gateways de correio eletrônico, provedores de identidade, soluções de backup e outras fontes compatíveis;
- 1.1.1.1.2.5.** Integração com soluções de SIEM por meio de mecanismos suportados pela plataforma;
- 1.1.1.1.2.6.** Integração com sistemas e ferramentas por meio de APIs;
- 1.1.1.1.2.7.** Desenvolvimento e configuração de parsers e conectores personalizados;
- 1.1.1.1.2.8.** Desenvolvimento e configuração de *playbooks* para automação e orquestração de ações de segurança.

1.1.1.2. EXECUÇÃO

1.1.1.2.1. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento e a validação dos pré-requisitos técnicos necessários à execução da integração, incluindo, quando aplicável, conectividade, protocolos, métodos de autenticação, permissões, APIs, portas e demais parâmetros necessários.

1.1.1.2.2. A CONTRATADA deverá executar a configuração e parametrização da integração de acordo com o escopo definido na Ordem de Serviço, observando as características da fonte de dados, sistema ou ferramenta a ser integrada e as funcionalidades disponíveis na plataforma EPP/EDR/XDR.

1.1.1.2.3. Nas integrações por *Syslog*, deverão ser configurados e validados o transporte, o formato dos eventos e a política de retenção aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.1.2.4. Nas integrações com ambientes de nuvem e suítes de produtividade, deverão ser validados os escopos de permissões necessários, observando o princípio do menor privilégio.

1.1.1.2.5. Nas integrações com SIEM, deverão ser configurados o encaminhamento dos eventos normalizados e validados a recepção e o correto mapeamento dos campos na origem e no destino.

1.1.1.2.6. Nas integrações por API REST ou GraphQL, deverão ser configurados os mecanismos de autenticação, tratamento de erros e limites de requisições necessários ao funcionamento da integração.

1.1.1.2.7. Quando houver necessidade de parser ou conector personalizado, a CONTRATADA deverá realizar seu desenvolvimento, configuração e validação, incluindo o mapeamento e a normalização dos campos de dados.

1.1.1.2.8. Na implementação de *playbooks* de automação e orquestração, deverão ser definidos e configurados os gatilhos, condições, ações, tratamento de exceções e, quando aplicável, critérios de reversão.

1.1.1.2.9. Toda integração deverá ser submetida a roteiro de testes previamente acordado com a CONTRATANTE, contemplando a verificação do funcionamento da integração, da ingestão ou normalização dos eventos e, quando aplicável, da execução das automações.

1.1.1.2.10. Sempre que o cenário permitir, os testes deverão ser realizados em ambiente controlado antes da promoção da integração para produção. A disponibilização em produção dependerá da validação da CONTRATANTE.

1.1.1.3. ENTREGÁVEIS

1.1.1.3.1. Ao término da execução da atividade, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, conforme aplicável ao serviço realizado:

1.1.1.3.1.1. Integração, conector, parser ou playbook devidamente configurado e funcional na plataforma EPP/EDR/XDR;

1.1.1.3.1.2. Roteiro de testes executado, contendo os resultados obtidos e eventuais ocorrências identificadas;

1.1.1.3.1.3. Evidências da validação da integração ou automação implementada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.1.3.1.4. Documentação técnica contendo, no mínimo, os parâmetros configurados, origem e destino dos dados, fluxo de informações, mapeamentos e demais informações necessárias à manutenção da integração;

1.1.1.3.1.5. Registro das configurações e alterações realizadas durante a execução da atividade.

1.1.1.4. RESULTADO ESPERADO

1.1.1.4.1. Considerar-se-á concluída a atividade quando a integração, o conector, o *parser* ou o *playbook* previsto na respectiva Ordem de Serviço estiver devidamente configurado, testado, validado e disponibilizado em produção, com o funcionamento comprovado por meio das respectivas evidências e documentação técnica, e aceito pela CONTRATANTE.

1.1.2. Atividade 2 - Health Check e avaliação de maturidade do ambiente

1.1.2.1. ESCOPO

1.1.2.1.1. Compreende a realização de avaliação técnica periódica da postura de segurança do ambiente protegido pela plataforma EPP/EDR/XDR, com o objetivo de identificar lacunas, riscos, falhas de configuração e oportunidades de melhoria na capacidade de prevenção, detecção e resposta a ameaças.

1.1.2.1.2. O escopo deverá contemplar, no mínimo:

1.1.2.1.2.1. Verificação da cobertura das licenças contratadas e dos agentes efetivamente reportando à plataforma;

1.1.2.1.2.2. Avaliação da saúde dos sensores, coletores e fontes de dados integradas;

1.1.2.1.2.3. Análise das políticas de segurança, exclusões e autorizações de periféricos;

1.1.2.1.2.4. Revisão dos perfis de acesso administrativo e dos registros de auditoria;

1.1.2.1.2.5. Análise das regras de prevenção de perda de dados e respectivos eventos, quando aplicável;

1.1.2.1.2.6. Avaliação dos ambientes de nuvem e cargas de trabalho em contêineres, quando integrados à plataforma;

1.1.2.1.2.7. Avaliação da cobertura de detecção frente ao MITRE ATT&CK e, quando aplicável, ao MITRE D3FEND;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.2.1.2.8. Análise dos indicadores operacionais de segurança, incluindo MTTA, MTTR, volume de detecções e taxa de falsos positivos;

1.1.2.1.2.9. Comparação dos resultados com ciclos anteriores, quando existentes;

1.1.2.1.2.10. Classificação do nível de maturidade e identificação das principais lacunas e riscos.

1.1.2.2. EXECUÇÃO

1.1.2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento das informações e evidências necessárias à avaliação, utilizando os recursos disponíveis na plataforma EPP/EDR/XDR e, quando aplicável, informações complementares fornecidas pela CONTRATANTE.

1.1.2.2.2. A avaliação deverá ser realizada de forma não intrusiva, sem comprometer a disponibilidade, o desempenho ou a segurança dos ambientes de produção da CONTRATANTE.

1.1.2.2.3. A CONTRATADA deverá analisar as configurações, políticas, fontes de dados, cobertura dos ativos, indicadores operacionais e demais elementos previstos no escopo da atividade, identificando desvios, lacunas e riscos relevantes.

1.1.2.2.4. A análise deverá considerar, quando aplicável, a cobertura das técnicas e táticas do MITRE ATT&CK e do MITRE D3FEND, bem como os indicadores de desempenho e resposta obtidos no período avaliado.

1.1.2.2.5. Os resultados deverão ser comparados com avaliações anteriores, quando existentes, permitindo identificar a evolução ou eventual redução do nível de maturidade do ambiente.

1.1.2.2.6. Ao final da avaliação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os principais achados, riscos e lacunas identificados, bem como recomendações de melhoria priorizadas de acordo com sua relevância e impacto para a segurança do ambiente.

1.1.2.3. ENTREGÁVEIS

1.1.2.3.1. Ao término da atividade, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE:

1.1.2.3.1.1. Relatório de Health Check, contendo os resultados da avaliação da postura de segurança e do nível de maturidade do ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 1.1.2.3.1.2.** Levantamento da cobertura de ativos, sensores, coletores, fontes de dados e políticas avaliadas;
- 1.1.2.3.1.3.** Identificação das principais lacunas, desvios de configuração e riscos de segurança encontrados;
- 1.1.2.3.1.4.** Avaliação da cobertura de detecção com base no MITRE ATT&CK e, quando aplicável, no MITRE D3FEND;
- 1.1.2.3.1.5.** Análise dos principais indicadores operacionais de segurança avaliados;
- 1.1.2.3.1.6.** Comparação dos resultados com ciclos anteriores, quando existentes;
- 1.1.2.3.1.7.** Plano de Ação contendo as recomendações de melhoria priorizadas;
- 1.1.2.3.1.8.** Apresentação executiva dos resultados à equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.2.4. RESULTADO ESPERADO

1.1.2.4.1. Considerar-se-á concluída a atividade quando a avaliação da postura de segurança e do nível de maturidade do ambiente estiver devidamente realizada, com os principais riscos, lacunas e oportunidades de melhoria identificados e documentados, acompanhado do respectivo Plano de Ação priorizado, apresentação dos resultados à CONTRATANTE e aceite pela equipe técnica responsável.

1.1.3. Atividade 3 - Acompanhamento do centro de análise de ameaças

1.1.3.1. ESCOPO

1.1.3.1.1. Compreende o acompanhamento continuado do panorama de ameaças aplicável à CONTRATANTE, com atuação de analista especializado, visando identificar, contextualizar e avaliar ameaças relevantes ao ambiente tecnológico, inclusive aquelas que possam não ter sido capturadas pelos mecanismos automatizados de detecção da plataforma EPP/EDR/XDR.

1.1.3.1.2. O escopo deverá contemplar, no mínimo:

- 1.1.3.1.2.1.** Realização de sessão de *overview* do centro de análise de ameaças, com apresentação do panorama de ameaças identificado no período, considerando as informações e pesquisas disponibilizadas pelo fabricante da solução contratada;
- 1.1.3.1.2.2.** Revisão de boletins, alertas e avisos de alta criticidade publicados no período, com avaliação de sua aplicabilidade e potencial impacto sobre o ambiente da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 1.1.3.1.2.3.** Análise e contextualização de grupos de ameaça, campanhas e atividades adversárias relevantes ao setor de atuação da CONTRATANTE, contemplando, quando disponíveis, as respectivas táticas, técnicas e procedimentos — TTPs;
- 1.1.3.1.2.4.** Revisão das detecções e dos casos registrados na plataforma, incluindo casos abertos e encerrados e alterações relevantes realizadas nas regras de detecção durante o período;
- 1.1.3.1.2.5.** Emissão de boletim de inteligência de ameaças contextualizado ao perfil de exposição da CONTRATANTE, contemplando a verificação retroativa dos indicadores de comprometimento — IoCs — nele identificados;
- 1.1.3.1.2.6.** Curadoria e carga, quando tecnicamente aplicável, de indicadores de comprometimento e de listas de observação (*watchlists*), com identificação de sua origem, período de validade e ação associada;
- 1.1.3.1.2.7.** Realização de campanha dirigida de caça a ameaças (*Threat-hunting*), compreendendo a formulação de hipótese baseada em inteligência de ameaças aplicável ao contexto da CONTRATANTE, construção de consultas na linguagem de pesquisa avançada da plataforma, execução de varredura retroativa no *data lake* e análise dos resultados obtidos;
- 1.1.3.1.2.8.** Escalonamento imediato à equipe técnica designada pela CONTRATANTE dos achados que indiquem possível ou efetivo comprometimento do ambiente, para tratamento conforme o serviço de Tratamento de Detecções, Resposta a Incidentes e Recuperação – Atividade 4, independentemente do encerramento formal do ciclo de acompanhamento.
- 1.1.3.1.3.** O serviço possui natureza proativa, não se limitando à análise de eventos que tenham gerado detecções automatizadas, devendo buscar evidências de atividade adversária que eventualmente não tenha sido identificada pelos mecanismos convencionais de detecção.
- 1.1.3.1.4.** As hipóteses utilizadas nas campanhas de caça deverão ser tecnicamente fundamentadas em inteligência de ameaças pertinente ao contexto e ao perfil de exposição da CONTRATANTE, não sendo admitida a utilização de consultas genéricas sem justificativa técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.3.1.5. A execução deverá ocorrer preferencialmente em periodicidade trimestral, admitida sua antecipação mediante justificativa técnica, especialmente diante da identificação de ameaça emergente de alta criticidade aplicável ao setor ou ao ambiente da CONTRATANTE.

1.1.3.1.6. O resultado negativo de uma campanha de caça a ameaças será considerado válido para fins de conclusão da atividade, desde que a hipótese investigada, as consultas utilizadas, o período analisado, os resultados obtidos e a conclusão estejam devidamente fundamentados e documentados.

1.1.3.1.7. O serviço deverá ser executado sem se confundir com o tratamento operacional de incidentes de segurança, contenção, erradicação ou recuperação de ativos, os quais, quando decorrentes de achados identificados durante esta atividade, deverão ser encaminhados para tratamento no serviço da Atividade 4.

1.1.3.2. EXECUÇÃO

1.1.3.2.1. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento do panorama de ameaças com base nas informações, pesquisas e recursos de inteligência disponibilizados pelo fabricante da solução, considerando o contexto, o perfil de exposição e as características do ambiente da CONTRATANTE.

1.1.3.2.2. Deverá ser realizada sessão periódica de overview das ameaças, contemplando os principais eventos, vulnerabilidades, grupos, campanhas e tendências identificados no período, com destaque para aqueles potencialmente relevantes à CONTRATANTE.

1.1.3.2.3. A CONTRATADA deverá analisar boletins, alertas e avisos de alta criticidade, avaliando sua aplicabilidade ao ambiente protegido e indicando, quando pertinente, os respectivos riscos e recomendações.

1.1.3.2.4. A CONTRATADA deverá realizar a análise dos grupos e campanhas de ameaça relevantes, correlacionando as informações de inteligência disponíveis com as técnicas, táticas e procedimentos utilizados pelos agentes adversários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.3.2.5. A CONTRATADA deverá realizar a revisão das detecções e dos casos registrados na plataforma, incluindo, quando aplicável, casos abertos e encerrados, alterações relevantes nas regras de detecção e indicadores relacionados às ameaças identificadas.

1.1.3.2.6. Para as campanhas de *threat hunting*, a CONTRATADA deverá definir hipótese de investigação fundamentada em inteligência de ameaças, elaborar as consultas necessárias, realizar a pesquisa retroativa no *data lake* da plataforma e analisar os resultados obtidos.

1.1.3.2.7. Os indicadores de comprometimento identificados durante a atividade deverão ser analisados e, quando aplicável, submetidos à verificação retroativa no ambiente da CONTRATANTE, observando-se sua relevância, período de validade e contexto da ameaça.

1.1.3.2.8. Quando identificados indícios de comprometimento ou atividade maliciosa, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE e fornecer as informações técnicas necessárias para o encaminhamento e tratamento do evento.

1.1.3.2.9. As atividades executadas deverão ser registradas e documentadas, permitindo a rastreabilidade das análises realizadas, das hipóteses investigadas, das consultas utilizadas e das conclusões obtidas.

1.1.3.2.10. A execução deverá observar as condições de acesso e segurança estabelecidas pela CONTRATANTE, não sendo permitida a realização de ações que possam comprometer a disponibilidade, integridade ou confidencialidade dos ambientes protegidos.

1.1.3.3. ENTREGÁVEIS

1.1.3.3.1. Ao término da atividade, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE:

1.1.3.3.1.1. Relatório de acompanhamento do panorama de ameaças, contendo os principais eventos, vulnerabilidades, grupos, campanhas e tendências relevantes identificados no período;

1.1.3.3.1.2. Boletim de inteligência de ameaças contextualizado, contendo os indicadores de comprometimento (IoCs) relevantes e os resultados da respectiva verificação retroativa no ambiente da CONTRATANTE;

1.1.3.3.1.3. Registro das detecções e casos analisados, incluindo, quando aplicável, os principais achados e alterações relevantes nas regras de detecção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.3.3.1.4. Relatório da campanha de *threat hunting*, contendo a hipótese investigada, fundamentação da hipótese, consultas realizadas, período analisado, resultados obtidos e conclusão da investigação;

1.1.3.3.1.5. Listas de observação (*watchlists*) e indicadores de comprometimento, quando aplicável, devidamente identificados e contextualizados;

1.1.3.3.1.6. Registro dos achados e recomendações, incluindo a indicação dos eventos que devam ser encaminhados para tratamento de incidentes;

1.1.3.3.1.7. Evidências técnicas das análises realizadas e das consultas executadas na plataforma.

1.1.3.3.2. Os documentos e evidências deverão ser disponibilizados em formato eletrônico e conter informações suficientes para permitir a rastreabilidade das atividades realizadas e a análise dos resultados pela equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.3.4. RESULTADO ESPERADO

1.1.3.4.1. Considerar-se-á concluída a atividade quando o acompanhamento do panorama de ameaças e as análises previstas tiverem sido realizados e devidamente documentados, contemplando a identificação e contextualização das ameaças relevantes, a análise dos indicadores e detecções aplicáveis e a execução da campanha de *threat hunting*, quando prevista.

1.1.3.4.2. O resultado deverá permitir à CONTRATANTE conhecer o panorama de ameaças relevante ao seu ambiente, identificar eventuais indícios de comprometimento e dispor de recomendações técnicas para aprimoramento da capacidade de prevenção, detecção e resposta.

1.1.3.4.3. A atividade será considerada aceita após a entrega dos documentos e evidências previstas e sua validação pela equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.4. Atividade 4 - Tratamento de detecções, resposta e incidentes e recuperação

1.1.4.1. ESCOPO

1.1.4.1.1. Compreende a prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de detecção e resposta a eventos de segurança identificados pela plataforma EPP/EDR/XDR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

abrangendo a análise, classificação, investigação, contenção, erradicação, recuperação e encerramento técnico de detecções e incidentes de severidade alta.

1.1.4.1.2. O escopo deverá contemplar, conforme a natureza da ocorrência:

1.1.4.1.2.1. Triagem e análise de detecções de severidade alta ou crítica, incluindo exame do evento, árvore de processos, contexto do ativo e inteligência de ameaças;

1.1.4.1.2.2. Enriquecimento e correlação das informações necessárias à confirmação ou descarte da ameaça;

1.1.4.1.2.3. Contenção de incidentes, incluindo isolamento de host, desabilitação de conta e bloqueio de IP, domínio ou *hash*, quando tecnicamente aplicável;

1.1.4.1.2.4. Execução de varredura dirigida e ações de limpeza e erradicação da ameaça identificada;

1.1.4.1.2.5. Recuperação de dispositivos afetados por criptografia maliciosa, mediante os recursos disponibilizados pela plataforma, com posterior verificação da integridade dos dados recuperados;

1.1.4.1.2.6. Análise pós-incidente, incluindo reconstrução da linha do tempo, identificação da causa raiz e do vetor inicial de acesso;

1.1.4.1.2.7. Mapeamento das técnicas e procedimentos observados aos frameworks MITRE ATT&CK e, quando aplicável, MITRE D3FEND;

1.1.4.1.2.8. Criação ou ajuste de regras de detecção e aplicação de regras de supressão, quando tecnicamente justificadas;

1.1.4.1.2.9. Tratamento de falsos positivos, mediante aplicação de exclusões no menor escopo tecnicamente possível.

1.1.4.1.3. A atividade deverá ser acionada conforme a necessidade da CONTRATANTE e poderá ser executada em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, em razão da natureza emergencial do tratamento de incidentes de segurança cibernética.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.4.1.4. Não integram o escopo desta atividade serviços de reconstrução de ambiente, restauração de backup ou recuperação de dados a partir de mídias externas, os quais deverão ser tratados por procedimentos ou serviços específicos da CONTRATANTE, quando aplicável.

1.1.4.1.5. As ações de contenção que possam provocar indisponibilidade de ativos ou contas deverão ser previamente comunicadas à equipe técnica da CONTRATANTE, ressalvadas as situações de risco iminente de propagação, nas quais a contenção poderá ser executada imediatamente, com comunicação subsequente.

1.1.4.2. EXECUÇÃO

1.1.4.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a triagem e análise da detecção, considerando o evento, a árvore de processos, o contexto do ativo e as informações de inteligência de ameaças disponíveis, com o objetivo de confirmar, classificar ou descartar a ocorrência.

1.1.4.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o enriquecimento das informações relacionadas à ocorrência e registrar o parecer técnico conclusivo na plataforma.

1.1.4.2.3. Confirmado o incidente, a CONTRATADA deverá executar as ações de contenção e resposta tecnicamente aplicáveis, incluindo, conforme a natureza da ocorrência, isolamento do host, desabilitação de conta, bloqueio de endereço IP, domínio ou *hash*, varredura dirigida e limpeza da ameaça.

1.1.4.2.4. Nos casos de dispositivos afetados por criptografia maliciosa, a CONTRATADA deverá executar os procedimentos de recuperação disponibilizados pela plataforma, incluindo a reversão dos arquivos alcançados pelo mecanismo de proteção e a verificação de integridade dos dados recuperados.

1.1.4.2.5. Após o tratamento do incidente, a CONTRATADA deverá realizar análise pós-incidente, contemplando a reconstituição da linha do tempo, determinação da causa raiz, identificação do vetor inicial de acesso e mapeamento das técnicas observadas aos frameworks MITRE ATT&CK e, quando aplicável, MITRE D3FEND.

1.1.4.2.6. Quando tecnicamente necessário, a CONTRATADA poderá criar ou ajustar regras de detecção ou de supressão, mediante justificativa técnica registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.4.2.7. O tratamento de falsos positivos deverá observar o menor escopo tecnicamente possível para aplicação de exclusões, sendo vedada a supressão indiscriminada de detecções.

1.1.4.2.8. As ações de contenção que possam provocar indisponibilidade de ativos ou contas deverão ser previamente comunicadas à equipe técnica da CONTRATANTE, ressalvadas as situações de risco iminente de propagação, nas quais a contenção poderá ser executada imediatamente, com comunicação subsequente.

1.1.4.2.9. Todas as ações executadas deverão ser registradas na plataforma, preservando a rastreabilidade das atividades e das evidências necessárias à auditoria posterior.

1.1.4.2.10. O atendimento das detecções deverá observar o prazo máximo de início estabelecido, para a severidade, contados do acionamento, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

1.1.4.3. ENTREGÁVEIS

1.1.4.3.1. Ao término do tratamento da detecção ou incidente, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE:

1.1.4.3.1.1. Registro técnico da ocorrência, contendo identificação, classificação, severidade, ativo afetado e síntese da análise realizada;

1.1.4.3.1.2. Evidências da investigação e do tratamento, incluindo, quando aplicável, árvore de processos, indicadores analisados, consultas realizadas e demais evidências relevantes;

1.1.4.3.1.3. Registro das ações de resposta e contenção executadas, com identificação das medidas adotadas, data e hora de execução e respectivos resultados;

1.1.4.3.1.4. Registro das ações de limpeza, erradicação e recuperação, quando aplicáveis;

1.1.4.3.1.5. Relatório pós-incidente, quando caracterizado incidente de segurança, contendo, no mínimo, linha do tempo, causa raiz, vetor inicial de acesso, técnicas observadas e mapeamento ao MITRE ATT&CK e, quando aplicável, MITRE D3FEND;

1.1.4.3.1.6. Registro das regras de detecção, supressão ou exclusões criadas ou ajustadas durante o tratamento, acompanhado da respectiva justificativa técnica;

1.1.4.3.1.7. Evidências da validação do encerramento da ocorrência e, quando aplicável, da recuperação do ativo afetado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.4.3.1.8. Documentação ou registros necessários à rastreabilidade e auditoria das ações executadas.

1.1.4.3.2. Os entregáveis deverão ser disponibilizados em formato eletrônico e vinculados à respectiva Ordem de Serviço ou chamado, de modo a permitir a rastreabilidade entre a demanda, as ações executadas, os resultados obtidos e as evidências apresentadas.

1.1.4.4. RESULTADO ESPERADO

1.1.4.4.1. Considerar-se-á concluída a atividade quando a detecção ou incidente tiver sido devidamente analisado, classificado e tratado, com execução das medidas de contenção, erradicação e recuperação tecnicamente aplicáveis, quando necessárias.

1.1.4.4.2. O tratamento deverá resultar na eliminação ou contenção da ameaça identificada, na redução do risco de recorrência e, quando aplicável, na recuperação do ativo afetado e validação de seu estado operacional e de segurança.

1.1.4.4.3. Nos casos de incidente confirmado, deverá estar disponível o respectivo registro pós-incidente, contendo as informações necessárias à compreensão da ocorrência, das ações executadas, da causa identificada e das recomendações decorrentes.

1.1.4.4.4. A atividade será considerada aceita após a apresentação dos entregáveis previstos, a comprovação das ações executadas e a validação do resultado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.5. Atividade 5 - Manutenção do Parque Protegido

1.1.5.1. ESCOPO

1.1.5.1.1. Compreende a execução de serviços técnicos especializados destinados à manutenção da conformidade, disponibilidade e cobertura efetiva do parque protegido pela solução contratada, abrangendo intervenções corretivas e de manutenção necessárias ao adequado funcionamento dos agentes, coletores e demais componentes relacionados à proteção dos ativos.

1.1.5.1.2. O escopo deverá contemplar, conforme a necessidade da CONTRATANTE:

1.1.5.1.2.1. Instalação, reinstalação ou recuperação de agentes em estações de trabalho e servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 1.1.5.1.2.2.** Diagnóstico e correção de agentes desatualizados, com falhas de funcionamento ou sem comunicação com o console central;
- 1.1.5.1.2.3.** Atualização de agentes em lote, mediante utilização de anéis de atualização, quando suportado pela solução;
- 1.1.5.1.2.4.** Manutenção de *appliances* virtuais e coletores da solução;
- 1.1.5.1.2.5.** Extração de evidências e realização de consultas ao data lake para fins de auditoria e análise técnica;
- 1.1.5.1.2.6.** Atendimento técnico especializado de segundo e terceiro níveis relacionado à operação e manutenção da solução;
- 1.1.5.1.2.7.** Acompanhamento e escalonamento de chamados técnicos junto ao fabricante, quando necessário à solução da demanda;
- 1.1.5.1.2.8.** Execução das intervenções necessárias à manutenção da cobertura e conformidade dos ativos protegidos.

1.1.5.2. EXECUÇÃO

- 1.1.5.2.1.** A CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico da situação apresentada, identificando a causa da indisponibilidade, falha de comunicação, desatualização, inconsistência ou outro problema que comprometa a cobertura ou o funcionamento adequado do agente ou componente da solução.
- 1.1.5.2.2.** Para estações de trabalho, a CONTRATADA deverá executar a instalação, reinstalação ou recuperação do agente, conforme o diagnóstico realizado, realizando os testes necessários para confirmar seu correto funcionamento e comunicação com o console central.
- 1.1.5.2.3.** Para servidores, coletores e *appliances* virtuais, a CONTRATADA deverá executar as intervenções necessárias à instalação, reinstalação, recuperação, atualização ou correção do componente, observando os procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante e as condições operacionais do ambiente.
- 1.1.5.2.4.** Quando aplicável, as atualizações de agentes deverão ser realizadas em lote, utilizando os mecanismos de atualização disponíveis na solução, com aplicação controlada e observância das políticas definidas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.5.2.5. A CONTRATADA deverá realizar os testes de comunicação entre os agentes, coletores e o console central, verificando o recebimento adequado das informações e a aplicação das políticas de segurança.

1.1.5.2.6. Nas demandas que envolvam extração de evidências ou consultas ao data lake, a CONTRATADA deverá realizar a pesquisa solicitada e disponibilizar os resultados de forma que permitam sua análise e utilização pela CONTRATANTE.

1.1.5.2.7. Quando necessária a atuação do fabricante, a CONTRATADA deverá realizar o escalonamento e acompanhar o chamado até a obtenção da orientação ou solução técnica aplicável, mantendo a CONTRATANTE informada sobre sua evolução.

1.1.5.2.8. Após a execução da intervenção, a CONTRATADA deverá verificar a regularização do ativo ou componente e registrar as ações realizadas, os resultados obtidos e eventuais recomendações técnicas.

1.1.5.2.9. A execução deverá observar os prazos estabelecidos, sendo de até 4 (quatro) dias úteis para estações de trabalho e de até 5 (cinco) dias úteis para servidores, coletores e demandas de auditoria, ressalvadas situações que dependam de terceiros ou de condições não controláveis pela CONTRATADA, devidamente justificadas.

1.1.5.3. ENTREGÁVEIS

1.1.5.3.1. Ao término da execução da atividade, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, conforme a natureza da demanda:

1.1.5.3.1.1. Registro técnico da intervenção realizada, contendo a identificação do ativo ou componente, diagnóstico, causa identificada e ações executadas;

1.1.5.3.1.2. Evidências da instalação, reinstalação, recuperação, atualização ou correção do agente ou componente, quando aplicável;

1.1.5.3.1.3. Evidências dos testes de funcionamento e comunicação com o console central após a intervenção;

1.1.5.3.1.4. Resultados das consultas ou extrações realizadas no *data lake*, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.5.3.1.5. Registro das atualizações realizadas em lote, incluindo os ativos abrangidos e o resultado obtido, quando aplicável;

1.1.5.3.1.6. Registro dos chamados escalonados ao fabricante e respectivas tratativas, quando aplicável;

1.1.5.3.1.7. Recomendações técnicas necessárias à manutenção da cobertura, conformidade e adequado funcionamento do parque protegido, quando identificadas.

1.1.5.3.2. Os registros e evidências deverão ser vinculados à respectiva Ordem de Serviço ou demanda, permitindo a rastreabilidade da solicitação, das ações realizadas e do resultado obtido.

1.1.5.4. RESULTADO ESPERADO

1.1.5.4.1. Considerar-se-á concluída a atividade quando o ativo ou componente objeto da demanda estiver devidamente instalado, reinstalado, recuperado, atualizado ou corrigido, conforme o caso, com sua operação e comunicação com o console central devidamente verificadas.

1.1.5.4.2. O resultado deverá assegurar a regularização da condição identificada e a manutenção da cobertura de proteção do ativo, sem comprometimento das políticas e configurações de segurança estabelecidas para o ambiente.

1.1.5.4.3. Nas demandas de atualização, auditoria ou extração de informações, considerar-se-á concluída a atividade após a execução da demanda e disponibilização dos respectivos resultados e evidências.

1.1.5.4.4. A atividade será considerada aceita após a comprovação da intervenção realizada, a disponibilização dos entregáveis previstos e a validação pela equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.6. Atividade 6 - Apoio Técnico Especializado

1.1.6.1. ESCOPO

1.1.6.1.1. Compreende a prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados relacionados à solução EPP/EDR/XDR e ao ambiente de segurança cibernética da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

CONTRATANTE, destinados ao atendimento de necessidades que, pela sua natureza ou complexidade, não estejam contempladas nas Atividades 1 a 5 deste Catálogo de Serviços.

1.1.6.1.2. O escopo poderá contemplar, conforme a necessidade da CONTRATANTE:

1.1.6.1.2.1. Diagnóstico e resolução de problemas técnicos complexos relacionados à solução;

1.1.6.1.2.2. Análise e implementação de configurações ou ajustes especializados;

1.1.6.1.2.3. Desenvolvimento de automações, consultas, relatórios e painéis específicos;

1.1.6.1.2.4. Apoio técnico em mudanças, atualizações ou alterações relevantes no ambiente protegido;

1.1.6.1.2.5. Auditorias técnicas e análises especializadas da configuração e operação da solução;

1.1.6.1.2.6. Análise de desempenho, capacidade e funcionamento dos componentes da plataforma;

1.1.6.1.2.7. Apoio técnico especializado em integrações, quando a demanda não estiver caracterizada como serviço específico de integração previsto na Atividade 1;

1.1.6.1.2.8. Elaboração de pareceres, relatórios técnicos e recomendações especializadas;

1.1.6.1.2.9. Apoio técnico em reuniões, workshops e atividades de planejamento relacionadas à solução;

1.1.6.1.2.10. Outras demandas técnicas diretamente relacionadas ao objeto da contratação, desde que previamente definidas e autorizadas pela CONTRATANTE.

1.1.6.1.3. A utilização desta atividade deverá ser residual, não podendo ser utilizada para remunerar serviços que estejam expressamente contemplados nas Atividades 1 a 5 ou que constituam obrigação ordinária da CONTRATADA prevista no Termo de Referência.

1.1.6.1.4. Cada demanda deverá possuir escopo, objetivo, esforço estimado, entregáveis e resultado esperado previamente definidos na respectiva Ordem de Serviço.

1.1.6.2. EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.6.2.1. A CONTRATADA deverá executar a demanda de acordo com o escopo e os objetivos definidos na respectiva Ordem de Serviço, observando as especificações técnicas da solução, as boas práticas recomendadas pelo fabricante e as diretrizes de segurança da CONTRATANTE.

1.1.6.2.2. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento das informações e dos pré-requisitos necessários, identificando as dependências técnicas, acessos, permissões, integrações e demais condições necessárias à realização do serviço.

1.1.6.2.3. A execução deverá contemplar, conforme a natureza da demanda, análise técnica, diagnóstico, configuração, parametrização, desenvolvimento, testes, validação, documentação ou apoio especializado.

1.1.6.2.4. Quando a demanda envolver alteração de configurações ou componentes em ambiente de produção, a CONTRATADA deverá previamente avaliar os impactos e adotar procedimentos de segurança e reversão compatíveis com a natureza da intervenção.

1.1.6.2.5. Os serviços que envolverem desenvolvimento de automações, consultas, relatórios ou painéis deverão ser submetidos a testes e validação pela CONTRATANTE antes de sua disponibilização definitiva.

1.1.6.2.6. Quando necessária a participação do fabricante, a CONTRATADA deverá realizar o respectivo escalonamento e acompanhar a demanda até sua conclusão, mantendo a CONTRATANTE informada quanto à evolução e às orientações recebidas.

1.1.6.2.7. A CONTRATADA deverá registrar as atividades executadas, os procedimentos adotados, as alterações realizadas, os resultados obtidos e eventuais recomendações decorrentes da execução.

1.1.6.2.8. A execução deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e os critérios de aceite nela definidos.

1.1.6.3. ENTREGÁVEIS

1.1.6.3.1. Ao término da execução da demanda, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os entregáveis definidos na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com a natureza do serviço executado.

1.1.6.3.2. Os entregáveis poderão contemplar, conforme aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 1.1.6.3.2.1.** Relatório ou parecer técnico contendo o diagnóstico, análise realizada, procedimentos adotados e conclusões;
 - 1.1.6.3.2.2.** Documentação das configurações, parametrizações ou alterações realizadas;
 - 1.1.6.3.2.3.** Automações, consultas, relatórios, painéis ou demais artefatos técnicos desenvolvidos;
 - 1.1.6.3.2.4.** Evidências dos testes e validações realizados;
 - 1.1.6.3.2.5.** Registros de chamados, escalonamentos ao fabricante e respectivas tratativas, quando aplicável;
 - 1.1.6.3.2.6.** Recomendações técnicas decorrentes da atividade;
 - 1.1.6.3.2.7.** Demais documentos ou evidências expressamente definidos na respectiva Ordem de Serviço.
- 1.1.6.3.3.** Os entregáveis deverão ser disponibilizados em formato eletrônico e conter informações suficientes para permitir a verificação da execução, a rastreabilidade das atividades realizadas e a avaliação do resultado pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 1.1.6.3.4.** Quando a demanda envolver alteração, desenvolvimento ou implementação de recurso técnico, deverão ser entregues também os elementos necessários à sua operação, manutenção e eventual continuidade pela equipe da CONTRATANTE.

1.1.6.4. RESULTADO ESPERADO

- 1.1.6.4.1.** Considerar-se-á concluída a demanda quando o serviço técnico especializado definido na respectiva Ordem de Serviço tiver sido integralmente executado, com atendimento do objetivo estabelecido e disponibilização dos entregáveis previstos.
- 1.1.6.4.2.** O resultado deverá proporcionar a solução ou encaminhamento técnico adequado para a demanda apresentada, com as configurações, ajustes, desenvolvimentos, análises ou recomendações aplicáveis devidamente implementados ou documentados.
- 1.1.6.4.3.** Quando aplicável, a solução implementada deverá estar testada, validada e em condições de utilização pela CONTRATANTE, sem introduzir impactos indevidos sobre a operação ou a segurança do ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.1.6.4.4. A demanda será considerada aceita após a verificação dos entregáveis, das evidências de execução e do atendimento ao objetivo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, mediante aceite da equipe técnica da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento n° [•]
Processo Administrativo n° [•]
Concorrência ou Pregão Eletrônico n° [•]
ID (CIDADES): [•]

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A
EMPRESA [•].**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da [•], órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° [•], com sede à [ENDEREÇO], nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE [•]**, Sr. [•], CPF [•], adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa [•], CNPJ n° [•], estabelecida à Rua [ENDEREÇO], tendo por seu representante legal, o Sr. [•], CPF [•], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do [NÚMERO DO EDITAL], oriundo do Processo Administrativo n° [•], que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINTS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados nos **Anexos I e II**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ [•] (VALOR POR EXTENSO)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será **1095 (mil e noventa e cinco)** dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

4.3. O prazo de execução dos serviços será de **1075 (mil e setenta e cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

4.4. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.5. Poderão ser prorrogados, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente, somente os itens listados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ITEM	TIPO	CÓD. CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	UNID
01	SE	27502	SERVIÇO: SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE <i>ENDPOINT</i> DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO	8500	UN
02	SE	27502	SERVIÇO: SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE <i>ENDPOINT</i> DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA SERVIDORES	500	UN
03	SE	26972	SERVIÇO: PROVISIONAMENTO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO <i>CONSOLE</i> CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO EM NUVEM	1	UN
04	SE	26970	SERVIÇO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA	1262	UST
05	SE	3840	SERVIÇO: TREINAMENTO	2	UN

4.6. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: [•] – Elemento de Despesa: [•] – Fonte do Recurso: [•].

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **ÚNICA** e **POR DEMANDA**.

6.2. O início da execução dos serviços (software/licenciamento/subscrição e serviços técnicos especializados) deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços será de **1075 (mil e setenta e cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.4. Os serviços serão executados conforme as especificações constantes nos **Anexos I e II** deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 6.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 6.6.** A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 6.7.** A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 6.8.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.9.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.10.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.11.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.12.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a Contratante não atestar a última e/ou única medição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **JOÃO PAULO MIRANDA COTA**, matrícula 598750, telefone (27) 3314-3702, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **ANDRE LUIZ DINELLI GAUDIO**, matrícula 529354, telefone (27) 3314-3702 e **RODRIGO GIUBERTI BOITEUX**, matrícula 637755, telefone (27) 3317-3702, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista nesta cláusula.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: FORNECIMENTO, para entrega da subscrição de licenciamento; EXECUÇÃO, para serviços;

b) Tipo de pagamento: ÚNICO, quando da entrega da subscrição de licenciamento; POR DEMANDA, quando da execução de serviços.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

8.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

8.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.15. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Apresentar documentação comprobatória emitida pelo parceiro (original/digitalizado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante), para a comprovação das condições de aquisições dos contratos de “Garantia e Suporte do Fabricante” fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá ser comprovada por meio de documentação emitida pelo fabricante (original/digitalizado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante), informando o número do Edital, declarando que reconhece as opções, modalidades e prazos de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

9.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes (softwares, licenciamentos etc.) que compõem a solução ofertada, inclusive no que tange à prestação dos serviços ofertados conforme especificações técnicas e condições exigidas no Termo de Referência deste Edital, cujos custos deverão estar incluídos e inseridos no valor total a ser pago pela CONTRATANTE;

9.1.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.1.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;

9.1.1.9. Realizar ou suspender serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, quando na identificação de irregularidades, as quais, a CONTRATANTE considerar a medida necessária;

9.1.1.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE, através do Gestor e/ou Fiscal do Contrato ou pessoa designada para este fim, bem como comunicar imediatamente ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

9.1.1.11. A CONTRATADA deve ser responsável por transportar seus funcionários e/ou técnicos e/ou profissionais, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço e designados pelo CONTRATANTE referente ao objeto deste Termo de Referência;

9.1.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus funcionários e/ou técnicos e/ou profissionais causarem a CONTRATANTE;

9.1.1.13. Substituir imediatamente qualquer funcionário e/ou técnico e/ou profissional responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da gestão e/ou fiscalização do contrato ou da equipe técnica designada pelo CONTRANTE;

9.1.1.14. Manter sigilo das informações de segurança, obtidas em razão da atividade exercida, de acordo com o Termo de Confidencialidade de Informações assinado;

9.1.1.15. Cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

9.1.1.16. Executar os serviços constantes do Termo de Referência, respeitando os prazos, volumes e níveis mínimos de serviços;

9.1.1.17. Os funcionários e/ou técnicos e/ou profissionais da empresa licitante contratada, preferencialmente, deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da empresa e portando documento de identificação com foto.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.1.2. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

9.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

9.2.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

9.2.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas;

9.2.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais e/ou técnicos da empresa licitante CONTRATADA, a ainda, para os profissionais técnicos do(s) fabricante(s) dos componentes que compõem a Solução adquirida;

9.2.1.10. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando-se às penalidades previstas em Contrato;

9.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS) superior a 10 (dez) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto/execução do serviço após 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Devido a existência de serviços de instalação, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30%** (trinta por cento) do valor total contratado.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

11.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

11.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no **[ICTI-IPEA]** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

14.3. A formalização de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, realizada sem a concessão expressa do reajuste em sentido estrito ou sem ressalva quanto à sua posterior análise, será considerada como renúncia tácita ou preclusão lógica do direito da CONTRATADA de pleitear referido reajuste, não sendo admitidas reivindicações posteriores a esse respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

15.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor anual do contrato.

15.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

15.4. A CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

15.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da apólice deverá ter validade durante a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

15.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9. Em se tratando de seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, através do Protocolo Virtual do Município de Vitória, que se encarregará de consultar o registro da apólice na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

15.10. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

15.11. Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação no Código dos Tributos - Outras Receitas Correntes nº 4610.

15.12. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

[Inserir conta(s) bancária(s) do(s) órgão(s) requisitante(s)]

15.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber (inciso I, §3º, art. 121, da Lei de Licitações n. 14.133/2021).

15.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do gestor e/ou fiscal deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

18.2. Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

I. correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informado pelas partes;

II. carta registrada com aviso de recebimento; ou

III. serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

18.3. A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

18.4. Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.

18.5. A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.

18.6. Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.

18.7. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.8.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

18.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, [•] de [•] de [•].

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO I (DO CONTRATO) – DETALHAMENTO DO OBJETO

VIDE ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

O documento foi adicionado eletronicamente por JOAO PAULO MIRANDA COTA, CPF: ***.32.987-** em 30/09/2026 11:10:01. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
4CB59052-613C-4509-AE72-8626E8C31D46

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

VICENTE DE PAULO BRAGA SECCHIN - (assinatura pendente)

ANTONIO CARPANEDO FIORIO - (assinatura pendente)

ANDRE LUIZ DINELLI GAUDIO:***.***.777-51 - Assinado Digitalmente em:
30/09/2026 11:26:40

RODRIGO GIUBERTI BOITEUX - (assinatura pendente)